

Câmara Municipal de Óbidos		201
Ata n.º 07/2023	Reunião de 10.04.2023	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 10 DE ABRIL DE 2023

--- Aos 10 dias do mês de abril do ano de 2023, no salão nobre dos paços do concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Paulo Manuel Clemente Gonçalves, José Joaquim Simão Pereira, Ana Maria Ramos de Sousa, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, e Telmo de Sousa Félix, respetivamente presidente e vereadores. -----

--- Faltou a vereadora Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, por estar em representação do município no Brasil.-----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 9 horas e 39 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

78 – **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata n.º 06, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 24 de março de 2023.-----

Foi dispensada a sua leitura, por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- ***Aprovada por unanimidade.***-----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA** que começou por informar que a vereadora Ana Margarida Reis não estava presente na reunião por se encontrar no Brasil a acompanhar os alunos no âmbito do projeto “Escolas que se Abraçam”.-----

– Deu nota que na generalidade as celebrações da Semana Santa decorreram bem, pese embora algumas situações menos positivas devido à colocação de sacos de lixo nas ruas fora do período que está estabelecido para o efeito. Desse modo disse que a Câmara tem de intervir junto dos comerciantes, com o envio de um comunicado de sensibilização, porque é inaceitável a forma como desrespeitam as regras.-----

– Referiu que este problema tem a ver também com a falta de fiscalização, porque só há um fiscal municipal, o que igualmente tem repercussões na cobrança da taxa turística, pois há noção de que algumas pessoas não estão a cumprir como deveriam. Disse que o município necessita de pelos menos três fiscais municipais para dar resposta a estas questões e à fiscalização de obras particulares.-----

– Deu conta de que a Câmara foi alertada para um surto anormal de moscas, com origem nos aviários da Avarela, o que motivou a intervenção do veterinário municipal, sendo que o problema já está normalizado.-----

– Deu conhecimento da realização de uma reunião com o IHRU - Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana - no âmbito da estratégia local de habitação, cuja proposta preliminar foi bem acolhida pelas técnicas deste Instituto e, nessa medida, vai ser desenvolvido o procedimento para submeter à aprovação da Câmara Municipal e ser colocada a discussão pública para recolha de contributos.

– Informou que estão a ser procurados parceiros para o desenvolvimento de um projeto no âmbito do fundo ambiental, para prédios municipais onde a médio prazo não esteja prevista qualquer tipo de construção, que possam ser utilizados para a questão das descarbonização, biodiversidade, valorização e melhoramento dos solos. Este projeto permite que o município seja eficiente do ponto de vista da

Câmara Municipal de Óbidos		202
Ata n.º 07/2023	Reunião de 10.04.2023	

neutralidade carbónica, promovendo a eficiência energética de apoio às energias renováveis e adoção de processos e tecnologias de baixo carbono.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA** referindo que pensava que a questão da proliferação de moscas estava mais controlada.-----

– Quanto à colocação do lixo nas ruas de Óbidos disse que o problema não é novo e já várias vezes alertou para a melhor forma de o resolver, nomeadamente com a criação de locais próprios de depósito.-----

– Em relação a apenas existir no quadro de pessoal um fiscal municipal, disse que os vereadores do Partido Socialista já tinham alertado para o facto de não ser suficiente para dar resposta ao volume de trabalho e à dimensão do território.-----

– Relativamente à ordem de trabalhos, a vereadora Ana Sousa sugeriu que o ponto 12 seja apreciado e votado depois da aprovação dos documentos de prestação de contas de 2022 do Município de Óbidos, já que a revisão ao orçamento é para integração do saldo de gerência do ano anterior, e nessa medida não faz sentido deliberar a incorporação do saldo de gerência antes da aprovação das contas.-----

– Lembrou que ainda não foi enviada a informação sobre a Comissão de Acompanhamento da Arqueologia, nem do processo de contra-ordenação da ERSAR.-----

– Relativamente ao festival “Barómetro” que decorreu no Convento de São Miguel de Gaeiras, disse que foi com alguma surpresa negativa que viu este evento acontecer, face à questão que foi colocada na última Assembleia Municipal, porque se o evento já estava a decorrer nesse dia estranha que disso não tenha sido dado conhecimento aos membros da Assembleia Municipal. Nessa medida, perguntou de quem foi a iniciativa e se houve uma parceria entre a Câmara e a Junta de Freguesia de Gaeiras para a realização do Festival Barómetro.-----

– Questionou que parte do edifício do Largo de São Marcos de Gaeiras está cedido à Associação de Desenvolvimento Comunitário e quem faz a gestão daquele espaço.-----

– A vereadora Ana Sousa disse que ficou de ser marcada uma reunião com os vereadores do Partido Socialista para ser dado conhecimento do estado do processo de revisão do PDM. Como já passaram vários meses, perguntou qual o ponto de situação, se já houve desenvolvimentos.-----

– Pediu o ponto de situação das obras da “Praça da Criatividade, “Casa dos Seixos” e “Armazém dos Vinhos de A-da-Gorda”.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que a Semana Santa tem sido uma aposta da Câmara de diferenciação em matéria de turismo, neste caso de turismo religioso, e nesse sentido o município tem apoiado a realização das celebrações, que também permitem quebrar a sazonalidade.-----

– Sobre a informação solicitada disse que ainda não tinha havido oportunidade de a enviar, mas que não estava esquecido.-----

– Informou que o edifício do Largo de São Marcos é do município e portanto é a Câmara que faz a gestão daquele espaço. Uma parte do edifício está a ser utilizada pela Associação de Desenvolvimento Comunitário para o complemento de serviços de apoio comunitário, e o piso superior ainda não está a ter utilização, mas está previsto ser um restaurante.-----

– Deu conta que o Festival Barómetro está integrado na agenda cultural da Vila de Óbidos e foi uma atividade desenvolvida no Convento de São Miguel, com a colaboração da Junta de Freguesia de Gaeiras.-----

Câmara Municipal de Óbidos		203
Ata n.º 07/2023	Reunião de 10.04.2023	

--- Relativamente ao PDM o vereador Telmo Félix disse que em outubro de 2022 houve uma primeira reunião da Comissão Consultiva, mas ainda não havia parecer da CCDR sobre a REN. Veio depois a ver-se que a REN líquida ainda não estava estabilizada, estando agora a ser trabalhada pela equipa contratada pelo Município de Óbidos, esperando-se que até ao final deste mês esse trabalho esteja concluído para apreciação da CCDR. Por esse facto é que a reunião com os vereadores do Partido Socialista ainda não aconteceu, porque sem os elementos com todas as condicionantes da RAN e da REN, a reunião não seria produtiva.-----

--- A vereadora Ana Sousa pediu que lhe fosse enviada cópia do contrato de prestação de serviços que foi celebrado com a entidade que está a desenvolver o processo de revisão do PDM.-----

--- O vereador José Pereira informou que no dia 29 de agosto de 2022 foi feito o auto de receção provisória da obra da “Praça da Criatividade”, com algumas reservas.-----

--- A vereadora Ana Sousa pediu que lhe fosse enviada cópia do auto de receção provisória e do despacho do Presidente da Câmara que recebeu a obra, com a fundamentação jurídica que lhe dá essa competência.-----

--- Em relação à obra dos armazéns do vinho o vereador José Pereira deu conta que ainda não foi feito o auto de receção provisória, faltando o empreiteiro acabar pequenos trabalhos, e falta fazer a ligação definitiva da energia elétrica.-----

– Quanto à obra da “Casa dos Seixos” já foi feita a ligação definitiva da energia elétrica, estando a ser feitos testes aos equipamentos, para ser celebrado o auto de receção provisória.-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que o prazo de execução destas duas obras já está terminado, pelo questionou como se fundamenta juridicamente este período de tempo desde o fim da data do prazo de execução até agora, com a manutenção do contrato, sem que a obra tenha sido recebida.-----

Acrescentou que não percebe como se mantêm obras cujo prazo de execução já foi ultrapassado e se mantêm vigentes sem estarem cobertas com um contrato, por isso pediu que lhe fosse enviada a documentação com o prazo de execução, prorrogações, e fundamentação jurídica para ainda não ter sido feita a receção provisória das duas obras.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço concordou que a primeira revisão ao Orçamento, agendada na ordem do dia no ponto 12, deveria ser decidida depois de serem apreciadas e votados os documentos de prestação de contas do Município de Óbidos. Desse modo sugeriu que a apreciação do ponto 12 passasse para o último ponto da ordem do dia, ao que a Câmara concordou.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO GONÇALVES** que pediu informação sobre o SIADAP, se já foi terminado o processo de avaliação bienal, e, estando já terminado, solicitou informação sobre o número de funcionários avaliados, por categorias, e as avaliações que foram atribuídas em função das quotas que a lei impõe.-----

– Referiu que numa consulta ao portal BASE se consegue saber os valores das contratações pela INATEL de artistas para o FOLIO e perceber a coerência dos preços, porque a INATEL contrata artistas a preços muito mais baixos do que o preço que a Câmara contratou uma cantora, por 15 mil euros. Por isso, disse que é curioso verificar que a Câmara não tem conseguido encontrar preços mais em conta que consigam ombrear com outros, porque também a contratação de artistas deve ser sujeita a um critério de economia.-----

Câmara Municipal de Óbidos		204
Ata n.º 07/2023	Reunião de 10.04.2023	

– Afirmou que na cobrança da taxa turística há sempre o risco de haver incumpridores se a fiscalização não for efetiva. Portanto, só tendo o Município de Óbidos um fiscal, sugeriu que se faça contratação externa que pode ser uma solução para este problema.-----

--- O Presidente da Câmara referiu que a INATEL tem melhor condição na contratação de artistas, porque lhes dá uma maior projeção na sua carreira.-----

– Disse que no mapa de pessoal estão previstos dois lugares de fiscal municipal, o que é insuficiente, mas é difícil contratar técnicos habilitados, pelo que a contratação externa já está pensada como solução de recurso, até haver fiscais municipais afetos ao quadro de pessoal.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR VÍTOR RODRIGUES** que referiu que nos dois fins de semana das celebrações da Semana Santa houve situações que nada dignificam a imagem de Óbidos, como a questão do lixo que já deveria estar resolvida com a implementação atempada de medidas.-----

--- Passou-se de seguida ao-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

79 – **ISENÇÃO DE TAXAS**: - Foi apresentado o requerimento da Freguesia de Amoreira, de isenção do pagamento das taxas municipais relativas ao evento "Moinhos Abertos e Mercado Primavera".-----

--- **Deferido, por unanimidade.**-----

80 – **ISENÇÃO DE TAXAS**: - Presente o requerimento do Centro Cultural, Social e Recreativo Carregalense, de isenção do pagamento das taxas municipais referentes à realização da "Festa Anual da Aldeia".-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que a data de posse dos órgãos sociais da associação é de outubro 2018, pelo que, sendo os mandatos de dois anos, deveria ser verificada esta situação.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que tem na ideia que estes órgãos sociais tomaram posse há relativamente pouco tempo, pelo que poderá essa ata ainda não estar feita, mas chamar-se-á à atenção para essa situação.-----

--- **O executivo municipal, por unanimidade, deferiu o pedido de isenção do pagamento das taxas.**-----

81 – **ISENÇÃO DE TAXAS**: - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o vereador Telmo Félix, por se encontrar impedido, nos termos da alínea a) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

--- Apresentado o requerimento da Associação Recreativa, Desportiva e Cultural Vauense, de isenção do pagamento das taxas municipais referentes à realização da festa popular, tradicional "Bom Verão".-----

--- **Por unanimidade, a Câmara deferiu o requerimento da Associação Recreativa, Desportiva e Cultural Vauense, de isenção do pagamento das taxas.**-----

--- Aquando da apreciação dos dois assuntos seguintes não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vice-presidente da Câmara – vereador José Pereira.-----

Câmara Municipal de Óbidos		205
Ata n.º 07/2023	Reunião de 10.04.2023	

82 – **ISENÇÃO DE TAXAS**: - Para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 31/03/2023, que, nos termos do previsto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, isentou a União de Amigos de Olho Marinho do pagamento das taxas municipais referentes à realização de baile.-----

--- ***A Câmara, por unanimidade, ratificou o referido despacho do Presidente da Câmara.***-----

83 – **ISENÇÃO DE TAXAS**: - Para ratificação, foi apresentado o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 3/04/2023, que, nos termos do previsto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, isentou a Freguesia de Olho Marinho do pagamento das taxas municipais referentes à realização do evento "Neon Party".-----

--- ***O elenco camarário, por unanimidade ratificou o citado despacho do Presidente da Câmara.***-----

84 – **RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES**: - Sendo que a competência para autorização de recrutamento de trabalhadores no Município cabe ao órgão executivo, por proposta do Presidente da Câmara, conforme determina o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, transcreve-se de seguida essa proposta:-----

«PROPOSTA

Assunto: **Recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados.**

I. Enquadramento-----

O mapa de pessoal contempla os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento da atividade municipal . A ocupação desses postos de trabalho é efetuada tendo em conta os recursos humanos afetos ao Município.-----

Cumprindo com os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal e, especificamente, à afetação dos recursos humanos disponíveis, foram identificados postos de trabalho com necessidade de recrutamento para:-----

- **Serviço de Comunicação e Imagem;**-----
- **Secção de Loteamentos e Obras Particulares.**-----

II. Identificação das necessidades de recrutamento-----

Após análise dos recursos humanos afetos ao Mapa de Pessoal do Município não se verificam excedentes no próprio Município, pelo que foram identificadas as seguintes necessidades de ocupação dos postos de trabalho:-----

- **Um Técnico Superior, licenciatura na área do Design e Tecnologias das Artes Gráficas, afeto ao Serviço de Comunicação e Imagem, conforme descritivo de funções n.º 104 (Mapa de Pessoal 2023):**-----

“Funções de investigação, estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.-----

Executa a criação gráfica no âmbito do serviço de Comunicação e Imagem; efetua o tratamento gráfico de conteúdos da página do município na internet; elabora graficamente anúncios para publicação em jornais e revistas; cria graficamente materiais de promoção e divulgação para diversas atividades e eventos desenvolvidos no Município; cria ilustrações originais para aplicação em diferentes suportes gráficos; executa todos os trabalhos propostos superiormente relacionados com a área do design de comunicação necessários ao funcionamento dos serviços, bem como outras funções não especificadas”.

Câmara Municipal de Óbidos		206
Ata n.º 07/2023	Reunião de 10.04.2023	

- **Um Assistente Operacional afeto à Secção de Loteamentos e Obras Particulares, conforme descritivo de funções n.º 1** (Mapa de Pessoal 2023):-----
 “Assegura a limpeza e conservação das instalações e pavimentos, incluindo remoção de lixos e equiparados; colabora eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxilia a execução de cargas e descargas; realiza tarefas de arrumação e distribuição; executa outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos”-----

III. Procedimentos Prévios ao Recrutamento-----

Sendo insuficiente o número de trabalhadores para o desenvolvimento das atividades programadas, o Município tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal e, especificamente, à afetação dos recursos humanos disponíveis, deve promover o recrutamento de recursos humanos necessários à ocupação dos postos de trabalho:-----

1. Iniciando pela gestão dos seus recursos, ou seja, verificando se existem trabalhadores afetos a outros serviços que possam ser dispensados.-----

2. A inexistência de recursos permite ao Presidente da Câmara propor o recrutamento à Câmara, uma vez, que nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro a competência para autorização do recrutamento é da Câmara.-----

2.1. No entanto, previamente à abertura do procedimento concursal de recrutamento de trabalhador deve proceder-se à consulta na Bolsa de Emprego Público para saber se existe algum trabalhador afeto a outra entidade (com vínculo à Função Pública) que demonstre disponibilidade para vir desempenhar as suas funções em Óbidos e que tenha autorização da sua entidade de origem.-----

2.2. Caso não exista, ou existindo, seja em número inferior ao necessário, deverá o Município executar procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, nos termos dos artigos 2.º e 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio.-----

Para o efeito a entidade a consultar é a EGRA, Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, constituída no âmbito da Comunidade Intermunicipal do Oeste, conforme o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.-----

2.3. Se os postos se mantiverem vagos deverá verificar-se a possibilidade de recurso à reserva de recrutamento interna, nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.-----

O recurso a abertura de procedimento concursal apenas será utilizado, se em resultado da aplicação das fases anteriormente enunciadas o posto ou postos de trabalho se mantiverem vagos.-----

Qualquer destas fases deve ser comprovada e fazer parte do processo de recrutamento.

IV. Recrutamento-----

O recrutamento opera-se com recurso à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, **exceto quando as atividades a desenvolver forem de natureza temporária**, devendo nesse caso, o recrutamento ser efetuado com recurso à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado (n.º s 1 e 2 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 30 de junho).-----

Em regra, quando o recrutamento se destina à constituição de vínculo de emprego público **por tempo indeterminado, o procedimento concursal será sempre interno e limitado a quem já detenha uma relação de emprego também por tempo**

Câmara Municipal de Óbidos		207
Ata n.º 07/2023	Reunião de 10.04.2023	

indeterminado, esteja ou não integrado na carreira a que se destina o recrutamento (n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 30 de junho).-----

Se não se verificar preenchimento de todos os postos de trabalho necessários, então, excecionalmente, poderá ser autorizado pelo órgão executivo o recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ou seja, só nestas condições o procedimento será externo.-----

V. Conclusão-----

Assim, tendo em conta que,-----

- No mapa de pessoal de 2023 foram contemplados os postos de trabalho considerados necessários, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendo em conta as atividades e o serviço necessário a prestar;-----
- A necessidade de ocupação dos postos de trabalho para que não se verifique diminuição ou impossibilidade de prestação de serviço público;-----
- A despesa encontra-se prevista no orçamento de 2023, proposta de cabimento n.º 143/2023, requisição n.º 141/2023;-----
- Não foram identificados, no Município, excedentes de recursos humanos a afetar a outros serviços;-----
- Cumprimento dos deveres de informação;-----
- A inexistência de excedentes de recursos humanos permite ao Presidente da Câmara propor o recrutamento à Câmara, uma vez que, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro a competência para autorização do recrutamento é do órgão executivo;-----
- Por regra e atentos aos princípios de boa gestão pública, o recrutamento deve ser iniciado pelo universo de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado;-----
- A possibilidade de admitir de forma condicionada candidatos com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida para, no caso, de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por recurso a trabalhadores com relação jurídica previamente estabelecida, se recorrer a estes sem ser necessário abrir novo procedimento por uma questão de racionalização e eficiência de tempo e despesa que deve presidir à atividade municipal, através da competente autorização do órgão executivo.-----

Propõe-se,-----

Dada a urgência do recrutamento e os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal:-----

1. Nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, **autorização para recrutamento para ocupação dos seguintes postos de trabalho na modalidade de vínculo de emprego público por contrato de trabalho por tempo indeterminado:**-----

- **Um Técnico Superior, licenciatura na área do Design e Tecnologias das Artes Gráficas, afeto ao Serviço de Comunicação e Imagem, conforme descritivo de funções n.º 104 (Mapa de Pessoal 2023);**-----

Câmara Municipal de Óbidos		208
Ata n.º 07/2023	Reunião de 10.04.2023	

- **Um Assistente Operacional afeto à Secção de Loteamentos e Obras Particulares, conforme descritivo de funções n.º 1** (Mapa de Pessoal 2023).-----

A abertura dos procedimentos concursais fica condicionada à verificação prévia do seguinte:-----

- Da consulta à BEP não existirem candidatos ou existindo não preencham os postos de trabalho;-----

- Da consulta à EGRA, Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, esta informar que não existem trabalhadores em situação de requalificação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atualizada;-----

- Impossibilidade de recurso a reserva de recrutamento interna constituída no próprio Município, nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.-----

2. Admitir de forma condicionada candidatos com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida para, no caso, de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por recurso a trabalhadores com vínculo previamente estabelecido, se recorrer a estes sem ser necessário abrir novo procedimento.-----

Óbidos, 31 de março de 2023-----

O Presidente da Câmara, Filipe Miguel Alves Correia Daniel».-----

--- O vereador Paulo Gonçalves questionou o porquê de um assistente operacional para a Secção de Loteamentos e Obras Particulares, quando faria mais sentido ser admitido um assistente técnico.-----

--- O vereador Telmo Félix esclareceu que é esse o lugar que está vago no quadro, e pretende-se colmatar o lugar de um trabalhador que retornou à Óbidos Criativa, para efetuar tarefas de tirar fotocópias e trabalho de arquivo, o que configura funções de assistente operacional, por serem de simples execução.-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que a diferença de ordenado entre um assistente operacional e um assistente técnico é pouca, por isso a Câmara poderia admitir um assistente técnico, que começaria por executar este tipo de tarefas e depois ia-se especializando para futuramente desempenhar funções de maior complexidade. Portanto, tendo até em conta a dificuldade de recursos humanos desta secção, disse que esta opção por um assistente operacional é uma má política.-----

Relativamente à contratação de um técnico superior para o Serviço de Comunicação e Imagem, proferiu que entende que há muitas pessoas para a dimensão do espaço afeto ao serviço, considerando que também que o número aumenta com as pessoas em regime de estágio de formação, pelo que questionou o Presidente da Câmara sobre a real necessidade de se contratar mais um técnico superior de Design e Tecnologias das Artes Gráficas.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que o assistente operacional a ser admitido para a Secção de Obras pode ir-se valorizando e depois passar para assistente técnico.-----

Quanto à contratação do técnico superior disse que é uma grande necessidade para dar resposta à quantidade de trabalho que nesta área há para fazer, seja do município ou de associações que com frequência solicitam este tipo de trabalhos. Acrescentou que nem todos estão simultaneamente a trabalhar no espaço reservado ao serviço, pois há a possibilidade de fazerem as suas tarefas em regime de tele-trabalho.-----

Câmara Municipal de Óbidos		209
Ata n.º 07/2023	Reunião de 10.04.2023	

--- Por maioria, com as abstenções dos vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, foi aprovada a presente proposta do Presidente da Câmara de recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal e não ocupados.-----

85 – PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DE SUBDIVISÃO DA COESÃO SOCIAL

SOCIAL: - Considerando que nos termos do n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º Grau - Chefe da Subdivisão de Coesão Social - pressupõe, sob proposta da Câmara Municipal, a designação do júri de recrutamento por deliberação da Assembleia Municipal, foi presente a seguinte proposta do Presidente da Câmara:-----

«PROPOSTA

Assunto: PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE JÚRI PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU-----
Considerando que:-----

- I. Na sua reunião ordinária de 27 de setembro de 2019, a Assembleia Municipal deliberou aprovar o número máximo de Divisões e Subdivisões da estrutura flexível dos serviços municipais, conforme proposta do Órgão Executivo Municipal de 23 de agosto de 2019;-----
- II. Na sua reunião de 21 de outubro de 2022, a Câmara Municipal deliberou criar a Subdivisão de Coesão Social, conforme proposta do Presidente da Câmara;-----
- III. No Organograma deste município encontram-se previstas as Unidades Orgânicas – Divisão Administrativa e Financeira; Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística; Divisão de Obras e Equipamentos Municipais; Divisão de Educação; Divisão de Governança; Divisão de Coesão Territorial; Subdivisão de Coesão Social; Subdivisão Financeira; Subdivisão de Cultura e Turismo; Subdivisão de Logística Municipal e Subdivisão de Sustentabilidade;-----
- IV. O cargo de Chefe de Subdivisão de Coesão Social encontra-se vago;-----
- V. Por razões de operacionalidade dos serviços e racionalização dos meios urge garantir formalização de abertura do procedimento concursal necessário ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direção intermédia de 3.º grau - Chefe da Subdivisão de Coesão Social;-----
- VI. O júri de recrutamento é designado, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;-----
- VII. O júri de recrutamento é composto por um presidente e dois vogais, em que o Presidente é designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal e os vogais são designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica, conforme dispõem os n.ºs 2 e 3, do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;-----
- VIII. Foram efetuados cabimento e requisição da despesa pelo serviço de contabilidade através de proposta de cabimento n.º 143/2023 e Requisição n.º 141/2023;-----
- IX. Só após a aprovação da designação do júri de recrutamento, pela Assembleia Municipal, se poderá prosseguir com a publicitação do aviso relativo ao procedimento concursal em questão,-----

Câmara Municipal de Óbidos		210
Ata n.º 07/2023	Reunião de 10.04.2023	

E levando ainda em linha de conta que, quanto à área de recrutamento para o cargo de direção intermédia referido:-----

i) Nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 27 de setembro de 2019, deliberou aprovar a definição das competências, da área, dos requisitos do recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura adequada, e do período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração conforme proposta do Órgão Executivo Municipal de 23 de agosto de 2019, para o cargo de Dirigente Intermédio de 3.º Grau (artigo 17.º do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços);-----

ii) Os candidatos ao procedimento concursal devem possuir licenciatura, nas áreas de formação a seguir indicadas:-----

a) Para o cargo de direção intermédia de 3.º grau de Chefe da Subdivisão de Coesão Social – Área de Ação Social/Serviço Social/Educação Social/Sociologia/Psicologia.-----

Propõe-se:-----

1 - Que seja designado o seguinte júri de recrutamento:-----

a) Procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 3.º grau de Chefe da Subdivisão de Coesão Social:-----

Presidente do júri – Carla Marina Reis Rodrigues Gil, Chefe da Divisão de Governança;-----

1.º vogal efetivo – Maria Rosa Brás Henriques, Chefe de Unidade de Desenvolvimento Social do Município de Caldas da Rainha (substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos);-----

2.º vogal efetivo – Ricardo Manuel Antunes Graça Chefe da Divisão de Associativismo, Cultura, Desporto, Juventude e Turismo do Município de Peniche;-----

Suplente: Para assunção das funções de suplentes dos vogais efetivos, e de forma a assegurar que a tramitação do procedimento concursal decorre com normalidade e sem atrasos, propõe-se que Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, possa substituir qualquer dos vogais do júri acima mencionado em caso de ausência ou impedimento.-----

Resumindo:-----

Face a tudo o que se acaba de valorar, e com base nas fundamentações vertidas na presente informação, propõe-se que o Órgão Executivo, delibere no sentido de:-----

i) Aprovar a presente proposta;-----

ii) Remeter a presente proposta à próxima sessão da Assembleia Municipal a fim de colher a autorização da designação do júri supra mencionado, dando-se assim como cumpridos os requisitos previstos no n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Óbidos, 31 de março de 2023-----

O Presidente da Câmara, Filipe Miguel Alves Correia Daniel»-----

--- A vereadora Ana Sousa, em relação aos elementos que compõem o júri, disse que é curioso que nenhum deles pertença à área social. Também a subdivisão de Serviço de Coesão Social está integrado na Divisão de Governança, por isso tem de reportar sempre à chefe desta divisão, que não domina a área social, o que não faz sentido nem será produtivo.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que para a composição do júri foi pedida a colaboração dos municípios vizinhos, por terem maior atividade na área social do que o Município de Óbidos. Acrescentou que os dois vogais efetivos, apesar de não serem da área social, são pessoas muito experientes e com muita sensibilidade para as questões sociais.-----

Câmara Municipal de Óbidos		211
Ata n.º 07/2023	Reunião de 10.04.2023	

--- A vereadora Ana Sousa disse que tendo sido recebidas as competências na área social faria sentido que o Serviço de Coesão Social constituísse uma divisão, à semelhança de outros serviços municipais.-----

--- **A Câmara, por maioria, com as abstenções dos vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, aprovou a presente proposta de designação do júri para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º Grau, Chefe da Subdivisão de Coesão Social. Mais foi deliberado submeter a mesma proposta a aprovação da Assembleia Municipal.**-----

86 – **ESTÁGIO DE FORMAÇÃO:** - Presente o pedido da Escola Técnica Empresarial do Oeste de acolhimento de um estagiário, em regime de formação em contexto de trabalho, do curso profissional de Técnico de Multimédia, que vinha acompanhado da seguinte informação e protocolo: - «Assunto: **Estágio Curricular – 2.º ano do Curso Profissional de Técnico de Multimédia**-----

Foi solicitado por email pela Escola Técnica Empresarial do Oeste, informação sobre a disponibilidade para:-----

1. Acolhimento de um estagiário, em regime de formação em contexto de trabalho, do curso profissional de Técnico de Multimédia, 300 horas;-----

A formação em contexto de trabalho enquadra-se nas alíneas o), r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

No Protocolo de Formação em anexo é explícito nos artigos 5.º e 6.º que não existem despesas imputadas ao Município, inclusive o seguro, que é da responsabilidade da escola.-----

A realização de estágios curriculares encontra-se sujeita aos seguintes requisitos cumulativos:-----

disponibilidade dos serviços para acolhimento do estagiário; não existir despesa paga pelo Município, incluindo o seguro e ser autorizado pela entidade competente, que neste caso é a Câmara Municipal.-----

Foi também demonstrada disponibilidade para acolher o estagiário pelo responsável do Serviço de Comunicação e Imagem, tendo a autorização do Sr. Presidente, conforme consta da informação no NIPG n.º 5026/23 (pendente 373146).-----

O Monitor/Orientador da formação em contexto de trabalho será David Cláudio Maurício Vieira, responsável pelo serviço de Comunicação e Imagem.-----

Tendo em conta a disponibilidade do serviço de Comunicação e Imagem e a autorização do Sr. Presidente, anexa-se o Protocolo de Formação e o Plano de Formação que se remete para análise e eventual autorização da Câmara.-----

Maria João Alves Fernandes, técnica superior»-----

«PROCOLO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO (FCT)

Curso Nível IV – Catálogo Nacional de Qualificações com o código n.º 213006-----

Entre:-----

APEPO — ASSOCIAÇÃO PARA O ENSINO PROFISSIONAL DO OESTE, pessoa coletiva n.º 504577484, entidade proprietária da Escola Técnica Empresarial do Oeste, com sede na Rua Cidade de Abrantes, n.º 8, 2500-146, em Caldas da Rainha, neste ato representada pela Dra. Filomena Maria Marques Seabra Rodrigues, titular do Cartão de Cidadão n.º 07084382 1 ZZ7, válido até 25/02/2022 e pelo Dr. José Manuel Ferreira Netas, titular do Cartão de Cidadão n.º 05401233 3 ZX6, válido até 28/01/2030, munidos dos necessários poderes para o efeito e na qualidade de Presidente da Direção e Vogal da Direção, respetivamente;-----

Câmara Municipal de Óbidos		212
Ata n.º 07/2023	Reunião de 10.04.2023	

E-----
O(A) Município de Óbidos, pessoa coletiva n.º 506802698, com sede em Largo de São Pedro, s/n, 2510-086 Óbidos, devidamente representado(a) neste ato pelo(a) Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel, titular do Cartão de Cidadão n.º 11796155, válido até 09/02/2028, na qualidade de Presidente da Câmara;-----

E-----
O(A) aluno(a) Alexandre Martins Siqueira de Andrade, titular do Cartão de Cidadão n.º 15076335 2 ZX3, válido até 07/07/2026, nascido(a) em 27/07/2005, residente em Estrada Nacional 115, 7, 2550-306 FIGUEIROS, menor, representado(a) pelo(a) seu(sua) Encarregado(a) de Educação Débora Martins Farinha De Andrade, titular do Cartão de Cidadão n.º 09882191 1 ZX7, válido até 12/07/2029, residente em Estrada Nacional 115, 7, 2550-306 FIGUEIROS, é celebrado o presente protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:-----

Artigo 1.º

- 1 - A APEPO faculta ao aluno, no âmbito do Curso Profissional de Técnico/a de Multimédia, a Formação em Contexto de Trabalho, adiante designada por FCT, de acordo com o Plano de Estudos da Catálogo Nacional de Qualificações com o código n.º 213006.--
- 2 - O Plano de FCT e respetivos anexos fazem parte integrante do presente Protocolo, e só poderão ser alterados por acordo de ambas as partes, depois de ouvido o aluno.-----

Artigo 2.º

A FCT terá a duração de 300 horas e decorrerá nas instalações e no horário de trabalho em vigor no(a) Município de Óbidos, entre 17/04/2023 e 20/06/2023.-----

Artigo 3.º

- 1 - O(A) Município de Óbidos designa como Monitor responsável pela integração, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno, no âmbito da FCT, o(a) Dr. David Cláudio Maurício Vieira.-----
- 2 - O(A) Município de Óbidos obriga-se a:-----
 - a) Colaborar na elaboração do Protocolo e do Plano da FCT;-----
 - b) Assegurar o acesso à informação necessária ao desenvolvimento da FCT, nomeadamente no que diz respeito à integração socioprofissional do aluno na Empresa/Instituição;-----
 - c) Proporcionar ao aluno o devido acompanhamento e fornecer-lhe os meios necessários para a execução da FCT;-----
 - d) Não atribuir ao aluno tarefas desenquadradas dos objetivos do Plano de FCT;-----
 - e) Proceder ao controlo da execução das atividades do aluno, em conformidade com o estabelecido no Plano Individual da FCT;-----
 - f) Controlar a assiduidade do aluno e assegurar o preenchimento da Ficha de Presença, anexa;-----
 - g) Colaborar na avaliação do desempenho do aluno e proceder ao registo na ficha de avaliação anexa;-----
 - h) Avisar a escola em caso de acidente ou incumprimento, por parte do aluno, das normas previstas no presente Protocolo.-----

Artigo 4.º

- 1 - A APEPO designa como Professor Orientador, responsável pelo acompanhamento do aluno no âmbito da FCT, o(a) Professor(a) Jorge Daniel Santos Oliveira.-----
- 2 – O(A) Professor(a) Orientador(a) deverá, nomeadamente:-----
 - a) Colaborar na elaboração do Plano da FCT;-----

Câmara Municipal de Óbidos		213
Ata n.º 07/2023	Reunião de 10.04.2023	

- b) Acompanhar a execução do Plano de Formação, nomeadamente através de deslocações periódicas aos locais de realização da FCT;-----
- c) Assegurar a avaliação do desempenho dos alunos, em colaboração com o Monitor designado pela Empresa / Instituição;-----
- d) Acompanhar o aluno na elaboração dos Relatórios da FCT;-----
- e) Informar Coordenador do Curso, sobre a execução do Plano de FCT e comunicar, sempre que se verifiquem irregularidades;-----
- f) Propor ao Conselho de Turma, ouvido o Monitor, a classificação do aluno, na FCT.-----

Artigo 5.º

São Direitos do Aluno:-----

- a) Ser tratado com respeito pela Empresa/Instituição;-----
- b) Ser-lhe facilitados os meios necessários ao cumprimento do respetivo Plano de FCT;-
- c) Que a Empresa/Instituição faça respeitar as condições de higiene e segurança no trabalho, a que estiver obrigada nos termos legais;-----
- d) Estar coberto por um seguro escolar a cargo do primeiro outorgante, que contemple os riscos das atividades a desenvolver (Apólice de Seguro n.º 0007677846 da Solarsegura Corretores Seguros, Lda.).-----

São Deveres do Aluno:-----

- a) Colaborar na elaboração do Plano da FCT;-----
- b) Cumprir o Plano de FCT definido no presente Protocolo;-----
- c) Respeitar e tratar com urbanidade e lealdade a Empresa/Instituição;-----
- d) Comparecer com assiduidade e pontualidade e realizar o trabalho com zelo e diligência;-----
- e) Guardar lealdade à Empresa/Instituição, nomeadamente não transmitindo para o exterior, informações sobre equipamentos e processos de fabrico de que tome conhecimento por ocasião da formação;-----
- f) Utilizar com cuidado os equipamentos e demais bens que lhe sejam confiados e zelar pela boa conservação destes;-----
- g) Suportar os custos de substituição ou reparação de equipamentos e materiais utilizados durante a formação e fornecidos pela Empresa/Instituição, sempre que, os danos resultem de comportamentos dolosos ou gravemente negligentes;-----
- h) Respeitar as normas internas da Empresa/Instituição;-----
- i) Justificar as faltas perante o Diretor de Turma, o Professor Orientador e o Monitor, de acordo com as normas internas da Escola e da Empresa/Instituição;-----
- j) Elaborar o relatório intercalar e o relatório final da FCT, de acordo com o estabelecido no regulamento interno da Escola.-----

Artigo 6.º

- 1 - O aluno não aufer remuneração.-----
- 2 - A frequência da FCT não confere ao aluno quaisquer direitos, para além dos consagrados neste Protocolo, nem cria qualquer vínculo laboral, nem origina obrigações relativamente a futuras admissões.-----

Artigo 7.º

Os outorgantes declaram que compreenderam e aceitam, os termos deste Protocolo.-----

Artigo 8.º

As partes acordam ainda as seguintes cláusulas complementares:-----
O período de realização da Formação em Contexto de Trabalho poderá ser alterado em caso de interesse e de acordo entre a empresa/instituição, a escola e o aluno.-----
Caldas da Rainha, 17 de abril de 2023-----

Câmara Municipal de Óbidos		214
Ata n.º 07/2023	Reunião de 10.04.2023	

Os Representantes da APEPO O(s) Representante(s) da Empresa/Instituição

(Assinatura e Carimbo da Empresa/Instituição)
O(a) Aluno(a) O(a) Encarregado(a) de Educação,

(Assinatura) (Assinatura)»

--- O executivo municipal, por unanimidade, autorizou o acolhimento do estagiário e aprovou a minuta do protocolo de formação.-----

87 – **CONTRATO DE EMPREGO INSERÇÃO:** - A vereadora Ana Sousa declarou-se impedida na apreciação e votação deste assunto, por razões profissionais, nos termos do n.º 4 do artigo 31.º e do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

--- Presentes as seguintes informações.-----

– «Assunto: **Proposta de Candidatura a CEI - Contrato Emprego-Inserção**-----

A Sub-Divisão de Cultura e Turismo está disponível para acolher dois desempregados através da Medida CEI (Contrato Emprego-Inserção).-----

Propõe-se a sua integração durante um período de 12 meses na Casa Saramago – Biblioteca Municipal, a prestar apoio aos colaboradores do Município na dinamização das várias atividades/oficinas/workshops desenvolvidas pelo referido espaço.-----

À consideração superior,-----

Carlos José Dias Coutinho, Chefe de Subdivisão de 3.º Grau»--- Foram presentes as informações que se transcrevem:-----

«Assunto: **Contrato Emprego Inserção**-----

No âmbito da colaboração do Município de Óbidos com o Instituto de Emprego e Formação Profissional para o acolhimento de atividades ocupacionais na vertente Contrato Emprego Inserção, com o objetivo de promover a empregabilidade de pessoas em situação de desemprego, preservando e melhorando as suas competências socioprofissionais, através da manutenção do contacto com o mercado de trabalho e tendo em conta:-----

- Que o responsável pela Subdivisão de Cultura e Turismo informa ter disponibilidade para acolher dois elementos em regime de atividade ocupacional;-----

- O enquadramento no âmbito das atividades ocupacionais, sendo o acolhimento possível desde que este não venha substituir posto de trabalho;-----

- A previsão da despesa em orçamento (Proposta de cabimento n.º 143/2023 e Requisição n.º 141/2023);-----

- A concordância do Sr. Presidente no acolhimento dos dois desempregados em regime de Contrato Emprego Inserção, NIPG n.º 7149/23, pendente 376715;-----

- Que a competência de análise e eventual autorização é do Órgão Executivo.-----

Propõe-se a submissão a análise e eventual autorização da Câmara o acolhimento de dois desempregados em regime de Contrato Emprego Inserção.-----

Carla Marina Reis Rodrigues Gil, Chefe de Divisão Municipal»-----

--- O vereador Paulo Gonçalves frisou que o acolhimento de desempregados no regime de contrato emprego inserção não pode pressupor a substituição de um posto de trabalho. Por isso, não faz sentido que a necessidade destas pessoas fosse colocada à aprovação da Câmara pelo chefe de subdivisão, o que dá a ideia da necessidade expressa de ocupação de um posto de trabalho. Portanto

Câmara Municipal de Óbidos		215
Ata n.º 07/2023	Reunião de 10.04.2023	

esta proposta deveria ter sido apresentada pelo serviço de recursos humanos, até com uma visão mais alargada da necessidade de pessoas que pudessem dar apoio em várias áreas.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que neste momento foi apenas identificada a necessidade de apoio para a área da cultura e turismo e daí a proposta de acolhimento ser apresentada pelo respetivo chefe de subdivisão.-----

--- ***O elenco camarário, por maioria, com as abstenções do vereadores Paulo Gonçalves e Vítor Rodrigues, autorizou o acolhimento de dois desempregados em regime de Contrato Emprego Inserção e, bem assim, autorizou a submissão da respetiva candidatura no Instituto de Emprego e Formação Profissional.***-----

88 – **ESTÁGIOS DE FORMAÇÃO**: - No seguimento do pedido do Instituto Politécnico de Leiria para acolhimento de 3 estagiários do curso Técnico Superior Profissional (TESP) em “Turismo 4.0”, foram presentes os documentos que se reproduzem:-----

«Assunto: **Protocolo Cooperação - nova formação TESP Turismo 4.0**-----

O Politécnico de Leiria pretende criar um novo curso Técnico Superior Profissional (TESP) em “Turismo 4.0”, que funcionará na Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar de Peniche.-----

Neste âmbito foi solicitado por email pelo Professor Coordenador com Agregação Sérgio Leandro da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria informação sobre a disponibilidade para o Município acolher 3 estagiários através da assinatura de um protocolo genérico de cooperação.-----

A formação em contexto de trabalho enquadra-se nas alíneas o), r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

No protocolo em anexo é explícito que não existem despesas imputadas ao Município, inclusive o seguro, que é da responsabilidade da Escola (Cláusula 3.ª).-----

A realização de estágios curriculares encontra-se sujeita aos seguintes requisitos cumulativos: disponibilidade dos serviços para acolhimento do estagiário, não existir despesa paga pelo Município, incluindo seguro e ser autorizado pela entidade competente que neste caso é a Câmara Municipal.-----

Tendo em conta a disponibilidade da Subdivisão de Cultura e Turismo remete-se para análise e eventual autorização da Câmara.-----

Carla Marina Reis Rodrigues Gil, Chefe de Divisão Municipal»-----

«PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

O **Instituto Politécnico de Leiria** (Politécnico de Leiria), com sede na Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 LEIRIA, N.I.P.C. 506 971 244, representado neste ato pelo Diretor da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, de Peniche (ESTM), Sérgio Miguel Franco Martins Leandro, no uso de competência delegada pelo Presidente do Politécnico de Leiria, constante do Despacho n.º 143/2021, de 26 de maio;-----

E-----

A **Câmara Municipal de Óbidos**, localizada em Largo do Município, N.I.P.C. xxxxxxx, representada neste ato pelo **Senhor Presidente XXXXXX**, doravante designada por entidade de estágio;-----

Acordam e celebram o presente protocolo de estágios nos seguintes termos:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer as formas de cooperação entre os dois outorgantes, as quais visam a organização e implementação da formação em contexto de

Câmara Municipal de Óbidos		216
Ata n.º 07/2023	Reunião de 10.04.2023	

trabalho a desenvolver pelos alunos no curso técnico superior profissional em Turismo 4.0, regulado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

A formação prática, a desenvolver em contexto de trabalho e estruturada num plano individual de formação que será assinado por todos os intervenientes, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para a qualificação profissional a adquirir.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

O primeiro outorgante compromete-se a aceitar três (3) alunos, durante seis meses, para efeitos da formação em contexto de trabalho.-----

CLÁUSULA QUARTA

O primeiro e segundo outorgantes desenvolverão todos os esforços de forma a que os alunos adquiram os resultados de aprendizagem esperados e necessários ao desempenho profissional.-----

CLÁUSULA QUINTA

Entre ambos os outorgantes, será promovido o desenvolvimento integrado do estágio nos termos seguintes:-----

- a) O primeiro outorgante colocará à disposição dos alunos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho, necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua formação em contexto de trabalho;-----
- b) O segundo outorgante nomeará, entre os professores da componente de formação técnica, um responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento do estágio que trabalhará em estreita articulação com o responsável nomeado pela entidade de acolhimento do estágio;-----
- c) O estágio tem a duração de seiscentas e quarenta (640) horas, de acordo com o plano de formação, as quais decorrerão durante 8 horas diárias e 5 dias por semana;
- d) O segundo outorgante disponibiliza um dossier individualizado de estágio contendo a planificação, a calendarização das tarefas de estágio, o perfil profissional e as competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes;-----

CLÁUSULA SEXTA

As partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação, dos resultados, bem como das medidas para superação de dificuldades dos alunos estagiários.-----

CLÁUSULA SÉTIMA

1. Os dados pessoais que são cedidos pelo Politécnico de Leiria na qualidade de responsável pela proteção de dados, à entidade de estágio, são recolhidos junto dos seus titulares com a finalidade de formalizar o processo de estágio junto da entidade de estágio.-----
2. A entidade de estágio compromete-se a utilizar os dados pessoais a que, com fundamento na celebração do protocolo de estágio tem acesso, no estrito cumprimento das disposições legais em vigor sobre proteção de dados.-----
3. A entidade de estágio garante que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.-----
4. A entidade de estágio compromete-se a utilizar os dados pessoais a que tiver acesso apenas para a finalidade de constituição do processo formal do estágio e para

Câmara Municipal de Óbidos		217
Ata n.º 07/2023	Reunião de 10.04.2023	

cumprimento dos deveres, obrigações e responsabilidades que lhe são cometidas nesse âmbito enquanto entidade de acolhimento do estudante estagiário.-----

CLÁUSULA OITAVA

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.-----

CLÁUSULA NONA

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de dois anos, automaticamente renovado por períodos adicionais da mesma duração, no caso de não ser denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de noventa dias relativamente à data de termo, mediante prévia comunicação feita por escrito, sem prejuízo, todavia, da formação em curso.-----

Data __ / __ / ____-----

Primeiro outorgante, _____-----

Segundo outorgante, _____»-----

--- A Câmara, por unanimidade, autorizou o acolhimento de 3 estagiários do curso Técnico Superior Profissional (TESP) em “Turismo 4.0”, bem como aprovou a minuta de protocolo genérico de cooperação.-----

89 – ACORDO DE COLABORAÇÃO COM A CASA DO POVO DE ÓBIDOS: -

Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o vereador Vítor Rodrigues, por se encontrar impedido, nos termos da alínea a) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

--- Presentes os documentos cujos conteúdos a seguir se reproduzem:-----

«Ex.mo Senhor Presidente-----

Engº Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----

Como é do seu conhecimento a Casa do Povo do Concelho de Óbidos, assume-se como uma instituição com um papel ativo para o desenvolvimento de serviços em prol da comunidade do concelho, sempre com o intuito de satisfazer a suas necessidades e responder a lacunas sociais emergentes.-----

Nesta linha e tendo em conta os esforços para a criação e desenvolvimento de projetos que satisfaçam as necessidades de carácter social emergentes e em conjugação com o aparecimento de apoios no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), estruturámos uma nova tipologia de Resposta Social – Habitações Colaborativas.-----

Um equipamento de apoio social, a poente da zona histórica da vila de Óbidos, que incorpora as valências residencial e de serviços, uma resposta de carácter temporário ou permanente, um conceito inovador e inexistente no concelho de Óbidos e limítrofes, com o objetivo de estimular e potenciar as capacidades de pessoas e famílias com vulnerabilidades, através da convivência e partilha de interesses, relações intergeracionais e interculturais, e uma inclusão social com recurso a estruturas comuns e a outras da comunidade.-----

Tem como destinatários famílias, pessoas idosas, pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade social, bem como, outros destinatários, desde que se encontrem com motivação para beneficiar e participar num contexto de dinâmica comunitária. Assim, prevê-se a construção de 21 residências, perfazendo uma capacidade máxima de 42 utentes, na modalidade de moradia e apartamentos distribuídas por 2 núcleos, que correspondem a dois edifícios de volumetrias distintas (4 moradias de tipologia T0 e 17 moradias de tipologia T1).-----

Câmara Municipal de Óbidos		218
Ata n.º 07/2023	Reunião de 10.04.2023	

À vertente residencial alia-se uma vertente social e de serviços com a construção de um terceiro edifício, de dois pisos, vazado no rés-do-chão que pretende constituir-se como um potenciador de autonomia dos utentes e comunidade local, através da oferta de um conjunto diversificado de serviços, nomeadamente: refeitório/restaurante, espaço de fisioterapia, ginásio, gabinetes médicos e de enfermagem, lavandaria, sala de convívio e atividades.-----

O projeto de construção em sede de candidatura aponta para a sua execução de 01/09/2023 a 01/10/2025, sendo que o mesmo pode ser efetuado num prazo máximo de 27 meses o qual não se pode prolongar para além de 31 de março de 2026.-----

Encontra-se orçamentado num valor total de 2 119 450€, sendo que obtivemos aprovação no âmbito do PRR – Nova Geração de equipamentos e Resposta Sociais o valor de 1 099 140€ (segue em anexo o termo de aceitação), sendo que o restante valor de 1 020 310€ terá que ser a entidade a suportar.-----

Assim sendo, e face ao valor que a entidade necessita para concretizar a obra, vimos por este meio oficializar um pedido de Apoio Financeiro por parte do Município de Óbidos para fazer face às despesas inerentes à execução do Projeto, auxiliando assim a criação de mais um equipamento social que vai ajudar a colmatar algumas fragilidade sociais identificadas na rede social, tal como referido em sede de candidatura.-----

Com os mais sinceros cumprimentos e aguardando resposta.-----

Gratos pela colaboração.-----

Atenciosamente,-----

A direção,-----

Vitor Rodrigues-----

(Presidente da Direção)»-----

«Assunto: Proposta de Acordo de Colaboração a celebrar com Casa do Povo de Óbidos - Habitação Colaborativa-----

Remete-se para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal, no âmbito das competências previstas nas alíneas u) e v) do n.º 1, do Artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, uma minuta de acordo de colaboração com a Casa do Povo do Concelho de Óbidos, que tem por objecto o estabelecimento de uma relação de parceria destinada a assegurar os trâmites prévios à assinatura de um Protocolo de Cooperação técnica e financeira para execução das obras de construção das Casas do Pinhal — 21 Habitações Colaborativas e um edifício polivalente, em Óbidos, a celebrar entre o Município de Óbidos e a referida entidade, o qual definirá os termos e o montante do apoio a atribuir pela autarquia.-----

A técnica superior, Raquel Silva»-----

Acordo de Colaboração

tendo em vista a celebração de Protocolo de Cooperação técnica e financeira para execução das obras de construção das Casas do Pinhal — 21 Habitações Colaborativas e um edifício polivalente, em Óbidos

Considerando,-----

A importância que os equipamentos de apoio social (na valência residencial e serviços) representam para o Concelho, enquanto resposta social efectiva a famílias/indivíduos em situação de vulnerabilidade social, onde se incluem, nomeadamente, pessoas idosas e pessoas com deficiência;-----

Que este projecto pretende criar um paradigma inovador, por um lado (i) enquanto vertente residencial, de carácter temporário ou permanente, que pretende potenciar a

Câmara Municipal de Óbidos		219
Ata n.º 07/2023	Reunião de 10.04.2023	

dinâmica inter-comunitária e, por outro (ii) enquanto vertente social, com a construção de um edifício polivalente, de apoio a este complexo habitacional, com oferta de diversos serviços, nomeadamente: refeitório/restaurante, espaço de fisioterapia, ginásio, gabinetes médicos e de enfermagem, lavandaria e sala de convívio/actividades;-----

Que a construção de 21 Habitações Colaborativas (com a capacidade máxima de 42 utentes) nas modalidades de moradia e apartamento, distribuídas por 2 núcleos, que correspondem a dois edifícios de volumetrias distintas (4 moradias de tipologia T0 e 17 moradias de tipologia T1), a que acresce o projecto de construção de um terceiro edifício, de dois pisos, que pretende ser um espaço polivalente com a concentração de vários serviços de elevada relevância e que pretendem responder às efectivas necessidades desta comunidade;-----

Que o reforço habitacional de carácter social (sobretudo com a crise na habitação que o país atravessa) e a construção de um espaço polivalente para a prestação de vários serviços, de relevante interesse comunitário, representam uma mais-valia para o Concelho, razões que conferem a novos projectos uma forte expectativa de toda a comunidade, associado ao aumento da qualidade de vida e de bem-estar, sobretudo, da população mais envelhecida ou com necessidades especiais;-----

Que este projecto é de manifesto interesse social, dado que foi objecto de uma comparticipação financeira no âmbito do Programa de Requalificação e Alargamento da Rede de Equipamentos e Respostas Sociais/Investimentos RE- C03-I01 – Nova Geração de equipamentos e Respostas Sociais, enquadradas na Componente C03 – Respostas Sociais, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), para apoio à construção de Habitações Colaborativas com capacidade para 42 utentes, tendo a mesma sido formalizada, no passado dia 10 de janeiro de 2023, com a assinatura do contrato de comparticipação financeira, celebrado entre a aqui Segunda Outorgante e o Instituto da Segurança Social, I.P;-----

Que se encontra orçamentado um valor total de **€ 2.119.450,00** para a execução desta construção e que, a sobredita comparticipação financeira de investimento público nestas infra-estruturas totaliza o global de **€ 1.099.140,00**, a Segunda Outorgante terá que suportar a expensas suas, o valor remanescente de **€ 1.020.310,00**;-----

As entidades do sector social, sobretudo aquelas que pretendem aliar uma resposta habitacional com a oferta de serviços relevantes, nomeadamente o da saúde, espalhadas por todo o território, são um pilar fundamental na resposta aos cidadãos, em particular aos mais vulneráveis, pela sua proximidade, bem como pela maior capacidade de resposta às situações de carência ou de desigualdade social, através da promoção do princípio da diferenciação positiva.-----

As atribuições do Município na área da saúde e acção social, previstas nas alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro;-----

As competências da Câmara Municipal para apoiar actividades de natureza social, prevista no artigo 33.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro e a da alínea v), do mesmo preceito legal, no sentido de participar em parceria na prestação de serviços e prestar apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade;-----

Que a Casa do Povo do Concelho de Óbidos tem determinação em ser reconhecida pelo seu rigor e excelência a nível social, inovação, integração na comunidade, através da prestação de serviços de qualidade nas várias áreas de intervenção e, agora, através de uma nova tipologia de resposta social – habitações colaborativas, um projecto que pretende desenvolver e aproveitar as sinergias já criadas com os serviços que actualmente presta;-----

Câmara Municipal de Óbidos		220
Ata n.º 07/2023	Reunião de 10.04.2023	

Que a Casa do Povo do Concelho de Óbidos tem uma missão social bastante relevante, contribuindo para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade, através da prestação de serviços com qualidade e inovação, que satisfaçam as necessidades e melhorem a qualidade de vida da comunidade.-----

Entre:-----

Primeiro Outorgante:-----

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, NIF 506802698, com sede nos Paços do Concelho sito no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Filipe Miguel Alves Correia Daniel, adiante designada por MUNICÍPIO ou primeiro outorgante;-----

E-----

Segundo Outorgante:-----

CASA DO POVO DO CONCELHO DE ÓBIDOS, pessoa coletiva de utilidade pública, sem finalidade lucrativa, de base associativa, com sede em Óbidos, com o NIPC 500953180, neste ato representado pelo Presidente da Direcção, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, adiante designada por CPCO ou segundo outorgante;-----

É acordado o estabelecimento de uma relação de parceria, baseado em objectivos e interesses comuns e de repartição de obrigações e responsabilidades de cada uma das partes, através da celebração do presente Acordo de Colaboração, tendo em vista a celebração de um futuro Protocolo de Cooperação técnica e financeira para execução das obras de construção das Casas do Pinhal – 21 Habitações Colaborativas (dois núcleos de edifícios) e um terceiro edifício polivalente para a prestação de serviços qualificados, na Vila de Óbidos.-----

Nos seguintes termos:-----

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente Acordo de Colaboração visa o estabelecimento de uma relação de parceria e destina-se a assegurar os trâmites prévios à assinatura de um Protocolo de Cooperação técnica e financeira para execução das obras de construção de 21 Habitações Colaborativas, com capacidade máxima para 42 utentes, na vila de Óbidos (distribuídas por dois edifícios) e um terceiro edifício para a prestação de serviços a essa comunidade habitacional, a celebrar entre o Município de Óbidos e a Casa do Povo do Concelho de Óbidos, o qual definirá os termos e o montante do apoio a atribuir pela autarquia.-----

Cláusula 2.ª

(Obrigações específicas das partes)

Tendo presente que o desenvolvimento do projecto para a construção das Casas do Pinhal - 21 Habitações Colaborativas e um Edifício polivalente para a prestação de serviços, e a sua inerente gestão, implica um conjunto de formalidades por parte da entidade promotora, as partes comprometem-se desde já a:-----

1 – Município de Óbidos:-----

a) Dotar em rubrica adequada do Plano e Orçamento Municipal para 2023, e seguintes, verba no montante previsível de € 39.000 anuais, por um período máximo de 15 anos, para apoio à obra de construção, a ser ajustado após licenciamento da operação urbanística e adjudicação da obra.-----

2 – Casa do Povo do Concelho de Óbidos:-----

a) Cumprir integral e pontualmente o contrato de comparticipação financeira celebrado com o Instituto da Segurança Social, I.P., melhor identificado nas considerações introdutórias;-----

Câmara Municipal de Óbidos		221
Ata n.º 07/2023	Reunião de 10.04.2023	

- b) Realizar o projecto de execução das obras de construção e submeter à aprovação das entidades legalmente competentes, nomeadamente Segurança Social e Município de Óbidos;-----
- c) Efectuar as demais diligências necessárias e adequadas à criação e funcionamento deste projecto.-----

Cláusula 3.ª

(Protocolo de Cooperação a celebrar)

O Protocolo de Cooperação técnica e financeira para execução das obras de construção de 21 Habitações Colaborativas (dois Edifícios) e um Edifício para prestação de serviços aos moradores deste complexo habitacional, previsto na cláusula anterior deve estabelecer, designadamente:-----

1. O montante do apoio a atribuir e o momento e forma das respectivas transferências;
2. As obrigações das partes;-----
3. O valor da empreitada e a respetiva data de execução associada;-----
4. Os prazos de realização da empreitada;-----
5. O acompanhamento e fiscalização da aplicação do apoio;-----

Cláusula 4.ª

(Obrigações genéricas das partes)

- 1 - No âmbito do presente Acordo de Colaboração, as partes comprometem-se a:-----
- a) Agir com lealdade e zelo, garantindo a adopção de todos os procedimentos legais necessários à sua efectiva concretização;-----
 - b) Fornecer todos os elementos e informações necessários;
 - c) Remeter todos os documentos necessários à promoção do presente Acordo de Colaboração;-----
 - d) Comunicar todas as vicissitudes relevantes para a execução do Acordo;-----

Cláusula 5.ª

(Comunicações)

Todas as comunicações entre as partes relativamente ao presente Acordo devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta ou telefax e dirigidas para os seguintes endereços e postos de recepção:-----

Município de Óbidos-----

E-mail: geral@cm-obidos.pt-----

Telefone: 262 955 501-----

À atenção do Presidente da Câmara – Eng. Filipe Daniel»-----

Casa do Povo do Concelho de Óbidos-----

E-mail: geral@cpobidos.com-----

Telefone: 262 950 738 -----

À Atenção: Presidente - Vítor Rodrigues-----

Cláusula 6.ª

(Vigência)

1 - O presente Acordo caduca automaticamente com a outorga, entre as partes, do Protocolo de Cooperação técnica e financeira para execução das obras de construção de 21 Habitações Colaborativas (dois Edifícios) e um Edifício para prestação de serviços aos moradores deste complexo habitacional, na vila de Óbidos.-----

2 – Caduca igualmente o presente Acordo se, no prazo de dois anos, a contar da data da sua assinatura, não se proceder à outorga definitiva do Protocolo de Cooperação técnica e financeira supra mencionado.-----

Câmara Municipal de Óbidos		222
Ata n.º 07/2023	Reunião de 10.04.2023	

O presente protocolo é celebrado em dois exemplares originais, cabendo um exemplar a cada uma das partes.-----

Óbidos, ____ de _____ de 2023-----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, _____ Eng.º Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----

A Direção da Casa do Povo do Concelho de Óbidos, _____ Vítor Paulo Herculano Rodrigues»-----

--- O Presidente da Câmara informou que este projeto está aprovado no âmbito do PRR e do ponto de vista estratégico é muito importante para Óbidos. Por isso é apresentada esta proposta de apoio de 585 mil euros, a pagar durante 15 anos.

--- A vereadora Ana Sousa questionou a necessidade de ser celebrado este acordo de colaboração, uma vez que a Casa do Povo já tem a candidatura aprovada e portanto já está numa fase mais adiantada. Nessa medida perguntou se não faria mais sentido fazer o protocolo de cooperação técnica e financeira, visto que é o instrumento que vai estabelecer como vão ser feitos os pagamentos e em que montantes.-----

--- O Presidente da Câmara disse que o projeto está aprovado mas ainda não está nada executado nem investimento feito, portanto do ponto de vista do apoio este acordo de colaboração é desde já o assumir do compromisso do Município de Óbidos perante a Casa do Povo.-----

--- O vereador José Pereira acrescentou que ainda não vem o protocolo de cooperação técnica e financeira, pese embora o projeto já estar aprovado, porque existe todo um processo que é necessário dar continuidade, por isso faz sentido que neste período temporal exista este acordo de colaboração para depois, com uma agenda já mais definida, fazer a programação da distribuição das verbas.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que os vereadores do Partido Socialista discordam da ideia de um critério de financiamento igual para todas as entidades, porque atribuir o mesmo montante independentemente do projeto e do valor da obra, e independentemente do valor do financiamento, não parece fazer sentido.--

--- O Presidente da Câmara referiu que o projeto foi avaliado em função do número de utentes que vai servir e, apesar de haver algumas diferenças, os números são muito parecidos. No caso do projeto da Casa do Povo, apesar de o investimento total ser superior, a parte elegível está muito próxima do projeto do Olho Marinho.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou qual será o tempo para se avançar para o protocolo efetivo, se será na adjudicação da obra ou no início das obras.---

--- O Presidente da Câmara respondeu que, em princípio, será após a adjudicação da obra.-----

--- Foi por unanimidade aprovada a proposta de Acordo de Colaboração a celebrar com Casa do Povo de Óbidos, que tem por objeto o estabelecimento de uma relação de parceria destinada a assegurar os trâmites prévios à assinatura de um Protocolo de Cooperação técnica e financeira para execução das obras de construção de Habitação Colaborativa.-----

90 – **PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ÓBIDOS CRIATIVA – 2022**: - Presentes as duas informações com o seguinte teor:-----

– «Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ÓBIDOS CRIATIVA, E.M., RELATIVOS AO ANO DE 2022-----

Câmara Municipal de Óbidos		223
Ata n.º 07/2023	Reunião de 10.04.2023	

A documentação em anexo dá cumprimento ao previsto no artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estipula, quanto à prestação de informação aos sócios, que as empresas locais devem facultar aos órgãos da entidade pública participante - Câmara Municipal, no presente caso -, os documentos de prestação anual de contas, tendo em vista o seu acompanhamento e controlo.-----

O relatório junto dá cumprimento à competência do fiscal único prevista na alínea j) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31.08 e alínea g) do artigo 17.º dos estatutos da empresa municipal, e do conselho de administração, conforme previsto na alínea g) do artigo 13.º dos estatuto e em cumprimento do dever de informação da empresa estipulado na alínea d) do n.º 1 do artigo 42.º do mesmo diploma legal.-----

Em face do exposto e da legislação aplicável, nomeadamente a supra invocada e o artigo 33.º dos Estatutos da Óbidos Criativa – E.M., propõe-se a apresentação da documentação em anexo ao órgão executivo no âmbito da competência supra mencionada.-----

As empresas locais remetem aos órgãos executivos das entidades participantes,entre outros, os documentos de prestação anual de contas, no âmbito das suas competências de acompanhamento e controlo da actividade em causa.-----

A Assembleia Municipal, nos termos previstos da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete acompanhar e fiscalizar a atividade das empresas locais, pelo que deverá ser dado conhecimento da presente prestação de contas, sem prejuízo da apreciação dos documentos de prestação de contas consolidados do grupo autárquico, conforme previsto no artigo 75.º e no n.º 2 do artigo 76.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

«De acordo com a Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, “as empresas locais devem facultar, de forma completa e atempadamente, os seguintes elementos aos órgãos executivos das respetivas entidades participantes, tendo em vista o seu acompanhamento e controlo: d) documentos de prestação anual de contas”. Assim, em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, sobre os deveres de informação das empresas locais, remete-se o relatório e contas de 2022, da Óbidos Criativa, EEM, para conhecimento da Câmara.-----

04-04-2023-----

Alexandra Almeida»-----

--- O Presidente da Câmara leu as seguintes notas sobre os pontos principais do relatório e contas de 2022:-----

«– Execução da atividade-----

O ano de 2022 ficou marcado por um desempenho centrado na adaptabilidade; na retoma e na resiliência. A adaptabilidade perante a entrada de um novo Conselho de Administração; na retoma após o aliviar das restrições da Pandemia da COVID-19 e resiliência junto das adversidades económicas e sociais perante o início do conflito entre a Rússia e a Ucrânia. A empresa municipal não baixou os braços e continuou, de forma consciente e responsável, a desenvolver o plano de atividades.-----

Os eventos previstos para o ano 2022 foram todos realizados e obtiveram resultados muito positivos, apesar de todas as variáveis económicas que foram surgindo. Assim se inúmera as ações levadas a cabo:-----

- Festival Internacional de Chocolate de Óbidos;-----
- Latitudes – Literatura e Viajantes;-----
- Apoio nas montagens do III Festival Óbidos + Ativo;-----

Câmara Municipal de Óbidos		224
Ata n.º 07/2023	Reunião de 10.04.2023	

- Semana Santa de Óbidos;-----
- Mercado Medieval de Óbidos;-----
- Festival Literário Internacional de Óbidos;-----
- Apoio junto da Competição do Centro Mundial do Hip Hop; e-----
- Óbidos Vila Natal.-----
- Assim como o apoio junto da equipa de natação que representa a empresa municipal nas provas de competição.-----
- Análise de execução-----

Rendimentos-----

- No ano de 2022, a Óbidos Criativa, E.M., concluiu o exercício com rendimentos no valor total de 1.794.028,00€, correspondente a um aumento de 1.135.352,21€ relativamente ao ano anterior. Ao somatório do rendimento acresce ainda o valor de 488.118,18€ quanto aos subsídios e apoios de entidades públicas entregues à empresa. Conclui-se que o valor total dos rendimentos, considerando os subsídios e apoios aqui mencionados, totaliza o valor de 2.282.146,18€, comparativamente com a mesma soma do ano anterior de 1.095.675,79€, consta um diferencial positivo de 1.186.470,39€.-----
- O aumento do volume de negócios (vendas + prestação de serviço) face ao ano anterior, quer nas vendas (+36%), quer nas prestações de serviços (+180,2%), é fruto da retoma em formato presencial de todas as atividades habitualmente calendarizadas antes da pandemia. Este processo fomentou a procura na rubrica de alugueres e concessões e proporcionalmente o aumento da respetiva rubrica, através dos rendimentos obtidos, dos alugueres de espaços para expositores em evento e das receitas do parque de estacionamento.-----

Dados pontuais-----

- Em 2022, a rubrica de “Outros rendimentos” é composta em 59,8% por regularizações respeitantes à remuneração mensal do mês de férias, subsídio de férias e respetivos encargos considerados no ano anterior de acordo com o desempenho laboral, mas cujo gozo não foi exequível junto de três colaboradores. Resultante da ausência dos mesmos, um pela ausência prolongada de incapacidade para trabalho e os restantes elementos, segundo a cedência de interesse público dos mesmos para o Município de Óbidos no início do ano. A parte restante engloba regularizações de carácter pontual, o excesso de estimativa de imposto para o ano de 2021 e o aluguer de um artigo de cenografia.-----

Gastos-----

- Os gastos totalizaram no ano de 2022, o valor de 1.980.470,54€, mais 915.242,29€ que o montante do anterior (1.065.228,25€), correspondente a um aumento de 85,9%.-----
- Consta incremento em todas as rubricas dos gastos, exceto a rubrica de gastos de depreciação e de amortização;-----
- Os aumentos dos gastos ocorrem substancialmente dada a retoma da atividade e o choque inflacionário da crise entre Rússia e Ucrânia.-----

Dados pontuais-----

- Nos gastos com o pessoal, o incremento de 51.044,58€ comparativamente com o ano anterior (2021), deve-se; ao retorno do ritmo normal de trabalho por considerar a soma das horas extra efetuadas no âmbito da realização dos diversos eventos. O aumento nos gastos com o pessoal ainda reflete a nomeação de um novo Administrador Executivo, cumulativamente com a colaboração d

Câmara Municipal de Óbidos		225
Ata n.º 07/2023	Reunião de 10.04.2023	

anterior Administrador Executivo, que voltou à sua função de Coordenador Financeiro. Considera ainda nos gastos, a entrada de um colaborador em regime de Comissão de Serviço para Assessoria à Administração. Assim como, transparece o acerto da retribuição mínima mensal garantida e aprovação de três atualizações salariais;-----

- Já o aumento da variação em 118,4% quanto à rubrica de outros gastos e perdas, deve-se em exclusivo ao valor de 56.363,85€, assimilado às correções relativas a períodos anteriores. O valor é resultante do n.º 2 do artigo 154.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro que divulga o pagamento equivalente aos custos efetivos a incorrer com a prestação de serviços e dispensa de medicamentos aos trabalhadores da própria autarquia. O pagamento teria que ser entregue à ACSS – Administração Central do Sistema de Saúde. Atendendo à relevância do peso deste mesmo montante adicionado aos encargos sociais liquidados à Segurança Social, e ao facto de não estar claro, por não apresentar qualquer benefício para a empresa municipal, repercutiu na falta de validação do respetivo custo nos períodos anteriores; e-----

- O aumento da respetiva variação em quase 3 Mil Euros da rubrica dos juros e gastos similares resulta das comissões gerais bancárias e comissões dos pagamentos eletrónicos nas bilheteiras dos eventos.-----

Resultados-----

O resultado líquido do exercício de 275.225,92€ aumentou em 252.780,54€ face ao ano anterior.-----

Em 2022, o EBITDA (resultados antes de depreciações, gastos de financiamentos e impostos) atinge o valor de 322.965,60€, refletindo uma variação positiva de 269.587,53€ face ao ano anterior.-----

Indicadores Económico-Financeiros-----

Desta análise evidencia-se que a Óbidos Criativa – E.M. apresenta-se livre de preocupações no âmbito do endividamento e autonomia. No entanto, o rácio do endividamento aumentou de forma insignificativa, dada a impossibilidade atempada de colmatar o passivo inerente ao último evento do ano, sendo que foram entregues faturas posteriormente, cujos custos foram acrescidos ao ano civil (e evento) correspondente. É possível constatar este último facto, seguindo os rácios de liquidez, nomeadamente, o Fundo de Maneio e *Cash Flow* Bruto.-----

Execução dos Instrumentos de Gestão Previsional-----

A execução da atividade em pleno quanto aos eventos calendarizados antes da pandemia, permitiu um desvio positivo na ordem dos 300 Mil Euros em todos os indicadores, exceto quanto ao imposto sobre os resultados. O cálculo do resultado líquido beneficia da dedução dos prejuízos fiscais (ano de 2020), junto do cálculo da matéria coletável. Justifica assim, a valorimetria do imposto comparativamente com a dimensão quantitativa dos outros indicadores.-----

Os valores inerentes ao orçamento foram estimados numa base de prudência na retoma da atividade, cuja execução confirma a superação e a evolução positiva da atividade da empresa.»-----

--- A vereadora Ana Sousa disse estranhar que tivesse sido a Dr.ª Alexandra Almeida a fazer a informação, porque estará impedida nesta matéria, porque é a representante de Câmara Municipal na assembleia geral da empresa.-----

A mesma vereadora perguntou com que poderes ou competência é que a representante da Câmara, a Dr.ª Alexandra Almeida, aprovou as contas da empresa municipal, quem lhe deu a autorização para aprovar as contas e que tempo teve para as apreciar, porque tanto o Conselho de Administração como a

Câmara Municipal de Óbidos		226
Ata n.º 07/2023	Reunião de 10.04.2023	

Assembleia Geral da Óbidos Criativa reúnem a 24 de março de 2023 para aprovar as contas, como consta das respetivas atas.-----

Disse que este tipo de situação já se mantém há muitos anos, portanto, disse, desta vez vai enviar estes dois documentos para quem de direito verificar, porque isto não pode continuar assim.-----

A vereadora Ana Sousa perguntou quem são as duas senhoras que estão na mesa da Assembleia Geral e com que fundamento a mesa é constituída por estas duas pessoas.-----

Pediu o envio, no prazo de 15 dias, de cópia dos orçamentos individualizados dos eventos, bem como o relatório completo de todos os eventos que a O.C. desenvolveu em 2022. Pediu igualmente uma relação de todos os bens patrimoniais que estão na posse da O.C. e que eram do Município de Óbidos, a que título foram cedidos e com as deliberações que autorizaram as cedências, e os instrumentos jurídicos que estão associados.-----

A mesma vereadora afirmou que a Óbidos Criativa continua a necessitar de contratos-programa para sobreviver, continua a necessitar de espaços municipais para obter receitas, e precisa do Município para pagar tendas e fazer trabalhos gráficos para os seus eventos e para a sua publicidade.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que, haja vontade para o fazer, há aspetos formais que têm de ser resolvidos, como alterar os estatutos e transformar a Assembleia Geral noutra coisa que não seja isto de ter alguém numa assembleia geral a votar por indicação do Presidente da Câmara, mas sem que o assunto tenha vindo previamente à decisão da Câmara.-----

Acrescentou que não é pelo facto de os anos passarem que os problemas desaparecem, portanto tem de haver uma decisão do Presidente da Câmara nesse sentido.-----

Em relação à prestação de contas e ao resultado líquido positivo de 275.225,92€, o vereador Paulo Gonçalves disse que podia ser de 325 mil euros se o atual administrador não tivesse contratado assessores e coordenadores para ajudar na sua função. Desse modo perguntou o que mudou na Óbidos Criativa para passar a ser necessário um assessor e um coordenador financeiro, quando os anteriores administradores não sentiram essa necessidade.-----

Referiu que isto levanta a questão da qualificação do administrador para o cargo, o que à data da sua nomeação foi alertado pelos vereadores do Partido Socialista, que, ao invés de se ter procurado pessoa qualificada para o exercício das funções, a opção foi outra e agora vê-se que isso tem um custo, não só na atividade como também nas contas da empresa.-----

Tanto por declarações do administrador da empresa, como também no relatório, é referida a necessidade e a inevitabilidade do apoio financeiro da autarquia. Porém, houve algum despesismo na contratação de tendas e estruturas sem que se tivesse olhado para o custo em função da receita, numa ótica de redução da despesa, mas a opção não foi essa. Aumentou-se a despesa, para cobrir esse aumento aumentaram-se os preços dos bilhetes dos eventos, mas assim entra-se em contradição, porque o apoio da autarquia é fundamentado pela adoção de preços sociais. Mas o que realmente foi feito foi aumentar os preços, mas ainda assim a empresa municipal não teve os resultados financeiros que se gostaria. Por isso não parece ter sido um ato de grande gestão, porque, feitos os cálculos, bastaria muito pouco para que o apoio financeiro do município não fosse necessário, se não houvesse os gastos com o assessor e com o coordenador.-----

Perante o resultado positivo de 275 mil euros, o vereador Paulo Gonçalves perguntou qual a posição da Câmara face a este resultado operacional, se a

Câmara Municipal de Óbidos		227
Ata n.º 07/2023	Reunião de 10.04.2023	

empresa vai devolver o dinheiro que não necessitou, ou se esse valor vai ser tido em conta na proposta do novo contrato-programa.-----

Perguntou também se foi mesmo necessário aumentar os preços numa altura muito difícil para os portugueses, quando em simultâneo a Óbidos Criativa recebeu o apoio financeiro da Câmara. Portanto era importante que os documentos de prestação de contas da empresa municipal apresentassem os valores da receita da bilheteira por cada evento, por ser um ato de transparência e como demonstração de uma gestão profissional.-----

O mesmo vereador afirmou que, quer do ponto de vista formal, quer do ponto de vista funcional, esta questão tem de ser melhorada e tem de se tornar mais transparente, mais objetiva, tanto da parte da autarquia com da parte da Óbidos Criativa, para que a empresa municipal precise cada vez menos do apoio do município e que possa até contribuir para as finanças da autarquia.-----

--- O vereador Vítor Rodrigues referiu que há um decréscimo no valor gasto com segurança face ao ano de 2021, mas se houve mais atividade seria expectável que houvesse mais segurança. Em contrapartida aumentou significativamente a despesa com deslocações e estadas.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que o executivo municipal está em sintonia com a Óbidos Criativa. O executivo municipal define o que é prioritário a empresa municipal desenvolver em prol do concelho.-----

Disse que as dificuldades mantêm-se com a escalada dos preços das mercadorias, e numa perspetiva de boa gestão teve de haver um ajuste dos preços da bilhética, pois não se podia continuar a manter o preço de há dois anos atrás.-----

O Senhor Presidente disse que o administrador da empresa municipal teve o entendimento que necessitava de assessor, mas o coordenador financeiro é a mesma pessoa que já tratava da contabilidade, portanto acumula as duas funções.-----

Referiu que os eventos, quer pela sua dimensão, quer pela sua inovação, vão precisar cada vez mais de recursos humanos e de espírito de equipa, e nesse sentido o administrador executivo tem vindo a fazer um bom trabalho, com excelente visão para a organização de eventos. Do ponto de vista da gestão e face ao resultado líquido do exercício leva a crer que se vai no bom caminho. Portanto, face à atual realidade e pese embora se saber que a empresa municipal vai no bom caminho, ainda não se pode abdicar do contrato-programa para 2023, que tem essencialmente a ver com o custo anual de cerca de 600 mil euros com recursos humanos e também com um novo evento que vai custar na ordem dos 250 mil euros, o equivalente ao saldo líquido do ano passado. Por isso faz sentido que o valor do saldo líquido continue na empresa, para que esta faça o seu caminho e que se consolide financeiramente para que deixe de depender do financiamento do município.-----

--- ***A Câmara tomou conhecimento da prestação de contas da Óbidos Criativa, EM, relativas ao ano de 2022, devendo ser remetida à Assembleia Municipal, também para conhecimento.***-----

91 – **CONTRATO-PROGRAMA COM A ÓBIDOS CRIATIVA:** - Foram apresentados os seguintes documentos:-----

– «Assunto: Proposta de Contrato-Programa a celebrar com a Óbidos Criativa, EM para 2023 e apresentação de Relatório dos Indicadores de Eficácia e Eficiência relativo ao Contrato-Programa 2022-----

Câmara Municipal de Óbidos		228
Ata n.º 07/2023	Reunião de 10.04.2023	

Presente minuta de contrato-programa a celebrar entre o Município de Óbidos e a empresa municipal Óbidos Criativa, EM, para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal, que, em caso de concordância, deverá propor à Assembleia Municipal a sua aprovação, nos termos do n.º 3 do artigo 28.º dos Estatutos da empresa, conjugado com o n.º 5 do artigo 47.º Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da actividade empresarial local, tendo presente que:-----

1 - O n.º 4 do artigo 32.º Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da actividade empresarial local, estabelece que a atribuição de subsídios à exploração pelas entidades públicas participantes no capital social exige a celebração de um contrato-programa.-----

2 - Decorre do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto que:-----

2.1. - A prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais e os correspondentes subsídios à exploração dependem da prévia celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes, os quais devem definir detalhadamente o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos setoriais.-----

2.2. - Os contratos-programa são aprovados pela Assembleia Municipal de Óbidos, sob proposta da Câmara Municipal de Óbidos.-----

2.3. - A celebração dos contratos-programa e comunicada à Inspeção-Geral de Finanças e, quando não esteja sujeita a visto prévio, ao Tribunal de Contas.-----

3 - Foi apresentado Relatório de Avaliação dos Indicadores de Eficácia e Eficiência relativo à execução do Contrato-Programa do ano 2022, de onde resulta o cumprimento dos objectivos setoriais, conforme documento enviado e que se junta.-----

4 - Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 17.º dos Estatutos da OC é obrigatório o Fiscal Único "Emitir parecer prévio sobre a celebração dos contratos programa previstos no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto", no seguimento da previsão legal constante da alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º da citada Lei 50/2012 de 31 de agosto, que refere expressamente que compete, em especial, ao fiscal único: c) Emitir parecer prévio sobre a celebração dos contratos-programa previstos nos artigos 47.º e 50.º.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

CONTRATO-PROGRAMA

a aprovar pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal

Entre:-----

Município de Óbidos, NIPC 506 802 698, com sede no Edifício Paços do Concelho, Largo de S. Pedro, 2510-086 Óbidos, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Filipe Miguel Alves Correia Daniel com competência para o acto;-----

e-----

Óbidos Criativa, E.M., NIPC 507566343, com sede em Óbidos, neste acto representada, neste ato representada, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 11.º e com o disposto no artigo 13.º, ambos dos Estatutos da Óbidos Criativa - EM, por dois membros do seu Conselho de Administração, Ricardo Miguel Pereira Duque e Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, com poderes para a obrigar, nos termos dos seus estatutos, adiante designada por OC, ou Segunda Outorgante.-----

Câmara Municipal de Óbidos		229
Ata n.º 07/2023	Reunião de 10.04.2023	

É celebrado entre as partes o presente Contrato-Programa, nos termos do disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, que se regula pelas cláusulas que se seguem:-----

DISPOSIÇÕES PREAMBULARES E CONSIDERANDOS:-----

Entre as atribuições legalmente acometidas ao Município, destacam-se os interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas, designadamente nos domínios da na educação, património, cultura e tempos livres (art.º 23.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sucessivamente alterado).-----

Compete, pois, ao Município, à sua escala e através dos seus órgãos próprios, no domínio das atribuições da autarquia local e das competências dos seus órgãos, contribuir ativamente para uma criteriosa e rigorosa oferta cultural e educacional tendente a cumprir estes objetivos.-----

Tendo sempre em consideração que a cultura e a educação se alicerçam em Valores e Conhecimento, e que só mulheres e homens cultos e sábios são capazes de compreensão e de conhecimento crítico da realidade e do mundo que os rodeia, capacidades essenciais para exercer, de forma exigente e responsável, os seus direitos e exercer, plenamente, a sua cidadania, a política cultural e educacional deve ter um papel central e transversal no conjunto de todas as políticas sectoriais e, por ser assim, o objetivo de promover o acesso do maior número de cidadãos aos bens e atividades culturais é um objetivo permanente e que deve ser consistentemente prosseguido pelo Município de Óbidos em toda a sua atividade política.-----

Também porque a Cultura contribui para a diminuição da exclusão social e para o reforço da autoestima das pessoas e das comunidades locais, o conjunto de responsabilidades no domínio cultural não deve ser atribuído, exclusivamente, ao Governo; deve, outrossim, ser assumido, de forma clara e consistente, pelas autarquias locais e, sendo produto e responsabilidade de toda a comunidade, a cultura deve ser fruída, sentida, enfim, vivida por todas as pessoas e partilhada com os agentes e criadores culturais, universidades, escolas, associações, fundações, empresas e outras instituições, pois, só assim se poderão criar os alicerces sólidos de desenvolvimento humano e social.-----

Importa ainda ter consciência de que o investimento cultural afeta claramente e de forma positiva outros ramos económicos, tais como o turismo, o urbanismo, a requalificação e revitalização dos centros históricos, a fixação de populações nas áreas urbanas, o comércio (sobretudo o tradicional e de proximidade) e a proteção e conservação do património cultural móvel e imóvel.-----

Efetivamente, importa ter presente que o Turismo desempenha, no contexto do Município de Óbidos, um papel fulcral e, por conseguinte, revela-se adequado apostar num modelo de desenvolvimento do mercado do Turismo aproveitando o valioso espólio cultural (material e imaterial) e natural, que o concelho tem para oferecer, cuja efetividade pode ser maximizada através de uma política criteriosa de promoção de eventos culturais de manifesto interesse que possam diversificar a oferta cultural de Óbidos e apoiar a retoma da economia local, em especial quando o país e o mundo atravessaram uma grave crise decorrente do surto pandémico causado pelo Coronavírus SARS-COV 2 (COVID 19) e a economia de Óbidos vivencia decorrentes dificuldades, a que acrescem as que decorrem da grave crise a escala mundial reflexo da Guerra da Ucrânia.- - Desta forma e como já vem sendo demonstrado, através dos resultados alcançados nos últimos anos, é possível penetrar, cada vez mais, em segmentos de mercado turísticos que permitem aumentar a atratividade de Óbidos, classificada como centro estruturante na

Câmara Municipal de Óbidos		230
Ata n.º 07/2023	Reunião de 10.04.2023	

região oeste, como potencial destino de visita turística durante todo o ano e não apenas nas épocas tradicionais de turismo sazonal.-----

O investimento nas atividades e projetos culturais, aqui entendidos na sua visão mais lata e nela se incluindo a gastronomia inovadora e de excelência, pode, pois, ter um papel decisivo no aumento da rendibilidade económica do mercado do turismo, que é, como se sabe, um sector essencial na economia portuguesa e, também, na economia de Óbidos.--- Para cumprir estes desideratos é absolutamente fundamental o incremento da oferta cultural, de produtos de referência e da disponibilidade de equipamentos capazes de fazer face a esse aumento de oferta, de forma a, numa política integrada, ser possível criarem-se as condições de atração de uma população mais jovem, cosmopolita e dinâmica, que é, como se sabe, um dos principais objetivos programáticos da Câmara Municipal, e com isto, aumentar o número de dias de estadia dos nossos visitantes.-----

Neste contexto, o Executivo tem sido o grande impulsionador e promotor de um conjunto de atividades, de desenvolvimento comunitário, nos domínios artístico e cultural, que procura, em primeiro lugar, ir ao encontro das populações residentes, no sentido de motivar a sua participação e melhorar a sua qualidade de vida e, ao mesmo tempo, promover as potencialidades turísticas e ambientais existentes na área geográfica do Município de Óbidos, com vista à captação de novos públicos e conseqüente valorização turística e económica do concelho e dos seus habitantes.-----

A produção de eventos culturais pela Segunda Contraente, sempre em concertação e conjugação de esforços e de políticas com os órgãos do Município, concorre de forma decisiva para a prossecução eficiente deste objetivo. De facto, a Óbidos Criativa, E.M., tem desempenhado um papel ativo e relevante na prossecução deste tipo de objetivos, revelando-se necessário assegurar a sua atualização e adequação ao crescimento e dinamismo que vem sendo alcançado no âmbito das atividades que constituem o seu objeto social, designadamente nos domínios da programação, do aumento da oferta e da diversidade artística, cultural e natural no concelho de Óbidos e ainda dos produtos integrados na marca “Óbidos”.-----

Com o objetivo de promover as condições para que a estratégia e o modelo de desenvolvimento que o Município vem defendendo seja o mais eficiente e profícuo possível, revela-se adequado e vantajoso estabelecer condições financeiras que permitam à Óbidos Criativa, E.M. prosseguir as actividades em causa, sendo necessário regular através de Contrato-Programa as relações entre o Município e a Óbidos Criativa, E.M. - em especial explicitando os fundamentos da necessidade do estabelecimento desta relação contratual, a sua finalidade e os montantes de subsídios à exploração necessários atribuir, a par do que se estabelecem objectivos de eficácia e eficiência a atingir (concretizando indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objectivos sectoriais estabelecidos), explicitando as políticas de preços adoptadas das quais decorrem receitas operacionais anuais inferiores aos custos previstos.-----

A celebração de contrato-programa visa ainda assegurar maior estabilidade e, conseqüentemente, melhores condições para a aplicação de medidas de gestão de médio e longos prazos consideradas as mais adequadas para a obtenção de resultados mais eficientes e economicamente mais vantajosos nos domínios da programação e gestão de projetos e equipamentos culturais bem como do desenvolvimento dos projetos integrados na Óbidos Criativa e na marca “Óbidos”.-----

E considerando que:-----

- 1 - A Óbidos Criativa, E.M. é, nos termos do artigo 45.º do regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais (aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31/08)

Câmara Municipal de Óbidos		231
Ata n.º 07/2023	Reunião de 10.04.2023	

- uma empresa local de gestão de serviços de interesse geral que - assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local ou regional e a proteção dos utentes, e, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência -, tem por objecto a exploração de actividades de interesse geral, incluindo a gestão e exploração de equipamentos e infraestruturas afectas ao desenvolvimento de actividades nos domínios da cultura, da acção social, da educação e formação profissional, do turismo, da cooperação internacional e da promoção da inovação e criatividade (art.º 4.º, n.º 1, dos “Estatutos da Óbidos Criativa, E.M.”) desenvolvendo um conjunto de projectos e de actividades adequadas à prossecução do seu objecto que visem, designadamente promover a qualificação do potencial humano (art.º 4.º, n.ºs 2 e 3, dos “Estatutos da Óbidos Criativa, E.M.”).-----
- 2 - É política municipal a aposta clara e concreta nas potencialidades turísticas e educativas do concelho de Óbidos, tanto no que concerne ao aproveitamento da valia do património cultural e natural sito nos seus limites territoriais, como também a sua interação com uma oferta cultural dinâmica que os potencie e valorize enquanto testemunho de história e de civilização;-----
 - 3 – Também a aposta na inovação criativa nos seus mais diversos âmbitos, desde a inovação tecnológica, à inovação nos media, à inovação gastronómica, entre outros, constitui um elemento da política municipal;-----
 - 4 - O Município de Óbidos equaciona a oferta cultural como parte de uma filosofia mais lata de políticas públicas integradas capazes de dotar Óbidos de mais equipamentos e de mais oferta com o objetivo de captar mais visitantes e melhorar as condições sociais e económicas dos residentes no concelho;-----
 - 5 – A Óbidos Criativa – E.M., conforme decorre dos seus Estatutos, tem por objeto social a promoção turística e cultural, realizando uma actividade planeada e previamente definida, desenvolvendo actividades de interesse geral, incluindo a gestão e exploração de equipamentos e infraestruturas afectas ao desenvolvimento de actividades nos domínios da cultura, da acção social, da educação e formação profissional, do turismo, da cooperação internacional e da promoção da inovação e criatividade e qualificação do potencial humano (art.º 4.º dos “Estatutos da Óbidos Criativa, E.M.”).-----
 - 6 - No desenvolvimento do acima exposto, a Segunda Contraente Óbidos Criativa – E.M. prossegue, porque essa é uma imposição legal e constitucional do Primeiro Contraente e por referência a ela, fins de interesse público de índole sectorial no domínio da Cultura que se consubstanciam na realização de investimentos de rentabilidade não demonstrada e a adoção de preços sociais, designadamente tendo por referência as seguintes situações:-----
 - a) Cada um dos equipamentos sob a sua gestão e as diversas ações e iniciativas de animação, conforme as diretrizes emanadas do Primeiro Contraente, contribuem para a valorização do património do Município, criando mais-valias de índole cultural, turística e económica, através da concretização de projetos que, caso não fossem enquadrados numa perspetiva de intervenção orientada para o interesse público mas, outrossim, numa perspetiva de rentabilização meramente financeira, dificilmente poderiam ser promovidos;-----
 - b) O funcionamento destes equipamentos e a realização de actividades e projectos depende da realização, por parte desta empresa, de investimentos de rentabilidade não demonstrada. Este facto toma especial preponderância no que tange à melhoria e otimização de todas as condições de funcionamento dos referidos equipamentos

Câmara Municipal de Óbidos		232
Ata n.º 07/2023	Reunião de 10.04.2023	

e/ou da mais adequada execução de cada ação ou projecto, atendendo, na maioria das situações, a necessidades de intervenção de diversa ordem;-----

- c) Na generalidade dos equipamentos e nos diferentes eventos, e em decorrência das condições fixadas pelo Primeiro Contraente, praticam-se condições ao nível de preços sociais da mais variada natureza, tanto no que se prende com o valor dos bilhetes de ingresso como no que decorre das condições da sua cedência a terceiros, nomeadamente a serviços do Primeiro Contraente, não sendo aquelas condições compagináveis com uma gestão exclusivamente orientada para critérios de eficiência financeira e económica nem com critérios puros de mercado concorrencial;-----

7 - São objetivos estratégicos da Segunda Contraente:-----

- a) Promover a qualificação do potencial humano, designadamente através da incorporação de novos modelos conceptuais de aprendizagem, através de redes capazes de criar um ecossistema propício, capaz de qualificar recursos com a capacidade de responder favoravelmente num contexto internacional às alterações sistemáticas da economia;-----
- b) O desenvolvimento conceptual e experimentação na educação criativa;-----
- c) A promoção da qualificação do potencial humano através da aprendizagem ao longo da vida;-----
- d) A valorização profissional, através da prestação de serviços na área da formação profissional;-----
- e) Promover o intercâmbio com instituições congéneres nacionais ou estrangeiras no domínio das suas atividades;-----
- f) A realização de atividades que visam a promoção do desenvolvimento económico local, a eliminação de assimetrias e o reforço da coesão social, designadamente através do desenvolvimento de atividades de promoção e gestão de equipamentos, projetos e iniciativas nos domínios da educação, da cultura, e do turismo de Óbidos;
- g) A conceção, criação, implementação, promoção e gestão de projetos de apoio ao desenvolvimento e inovação empresarial, incluindo o apoio à inovação sistémica dentro e entre empresas locais nos diferentes sectores de atividade económica;-----
- h) A cooperação internacional, incluindo a criação de redes internacionais na persecução do desenvolvimento criativo e internacionalização da economia local;----
- i) A promoção e desenvolvimento de novas áreas de negócio dentro dos sectores clássicos;-----
- j) O apoio e atração de novos empreendedores, num contexto internacional;-----
- k) A gestão e administração de espaços do domínio público e ou privado que o Município de Óbidos venha a delegar na Empresa e de todos os equipamentos e bens conexos, dinamizando a sua utilização e aproveitamento;-----
- l) A promoção e realização de atividades culturais e a gestão de equipamentos culturais que o Município de Óbidos venha a delegar na Empresa e de todos os equipamentos e bens conexos;-----
- m) A promoção turística do Município de Óbidos nacional e internacionalmente;-----
- n) A realização e promoção de exposições, cursos, colóquios, conferências ou manifestações de qualquer outro tipo que contribuam para a realização do objeto social da Empresa;-----
- o) A edição de publicações periódicas e não periódicas;-----
- p) Assegurar a obtenção de receitas, mediante a exploração dos espaços e equipamentos, nomeadamente, através da cobrança de ingressos, preços, rendas

Câmara Municipal de Óbidos		233
Ata n.º 07/2023	Reunião de 10.04.2023	

- das concessões ou outras de semelhante natureza, tais como publicidade, vendas, a gestão e exploração das zonas de estacionamento público e a prestação de serviços comerciais conexos com os parques de estacionamento sob sua gestão, procedendo às respetivas atualizações mediante prévia aprovação da CMO;-----
- q) A promoção e desenvolvimento de todas as ações conducentes à valorização do património histórico e natural do Concelho de Óbidos;-----
- r) A produção de merchandising próprio de Óbidos;-----
- s) A gestão de espaços públicos e concessões municipais, nomeadamente de esplanadas, cafetarias, restaurantes e similares, incluindo a gestão de equipamentos e de bens educativos, culturais, recreativos, de lazer e turísticos.-----
- 8 - Reconhecendo o Município de Óbidos que essas actividade e missão cumpridas pela Óbidos Criativa, E.M., têm contribuído para a valorização da oferta cultural em Óbidos, com formação de novos públicos, como promoção e apoio em especial às actividades no mundo das artes e da cultura, com importante estreita colaboração com as comunidades locais e com a comunidade escolar, com especial impacto nas novas e velhas gerações, sem que deva o acesso tornar-se menos acessível para os que menos recursos económicos tenham;-----
- 9 - Entre as atribuições legalmente acometidas ao Município, destacando-se os interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas, designadamente nos domínios da na educação, património, cultura e tempos livres, diremos que sem distinção quanto às condições para que seja possível o respectivo acesso (art.º 23º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sucessivamente alterado);-----
- 10 - A actuação no respectivo objecto social pela Óbidos Criativa, E.M., em especial nas actividades planificadas a realizar de acordo com a planificação para o ano 2023 - nos termos constantes do documento **“Orçamento Sectorial da Óbidos Criativa, E.M., para o ano de 2023”** (com planificação de actividades programadas e objectivos de eficácia e eficiência a atingir) que consta anexo, como **Anexo I**, e integra este contrato-programa -, contribui de modo relevante para a realização das atribuições acima enunciadas como legalmente acometidas ao Município.-----
- 11 - No âmbito da sua missão e desenvolvimento do seu objeto social, a atividade da Óbidos Criativa, E.M. deve orientar-se no sentido da obtenção de níveis adequados de prossecução dos interesses da coletividade, bem como desenvolver-se segundo parâmetros exigentes de qualidade, economia, eficiência e eficácia, contribuindo para o tendencial equilíbrio económico e financeiro, mas tal nem sempre é possível.-----
- 12 - Determinando algumas das actividades a realizar inerentes custos com rendibilidade não demonstrada, ou, noutros casos, prevendo-se que gerem receitas insuficientes para fazer face aos respectivos custos (muitas vezes a preços sociais, em especial para as populações do concelho) - não sendo a gestão (pela natureza das actividades, serviços e bens em causa) exclusivamente, pese embora tendencialmente, orientada por critérios de eficiência financeira e económica, verifica-se a necessidade de celebração de contrato-programa que preveja a concessão do subsídio à exploração, tendo em conta a planificação das actividades de interesse geral a realizar no ano 2023, sendo os montantes do subsídio à exploração previstos justificadamente necessários (atenta a eficácia e eficiência a atingir com a(s) actividade(s), mostrando-se concretizados indicadores e/ou referenciais que permitem medir a realização dos objectivos), nos termos constantes quer do documento **“(“Orçamento Sectorial da Óbidos Criativa, E.M. para o ano de 2023”** (com planificação de actividades

Câmara Municipal de Óbidos		234
Ata n.º 07/2023	Reunião de 10.04.2023	

- programadas e objectivos de eficácia e eficiência a atingir), quer do documento “**Distribuição Contrato-Programa 2023**”, ambos que constam anexos e fazem parte integrante e indissociável deste contrato, aquele como **Anexo I** e este como **Anexo II**.---
- 13- O Município de Óbidos prosseguindo as suas atribuições entende assumir as suas responsabilidades na área da cultura, com integração comunitária e da comunidade educativa, com integração de leques geracionais vários, assumindo a educação e formação de base cultural e artística ao longo da vida, para o que assume como essencial realização de espetáculos de qualidade que abranjam a população do concelho e tragam visitantes, sem esquecer a necessidade de criação de novos públicos considerada a diversidade da oferta cultural e artística que pretende manter;-----
- 14- Ademais, entende o Município de Óbidos que para prosseguir tais suas atribuições nas áreas referidas, necessita que se mantenha a realização de actividades programadas pela Óbidos Criativa, E.M. para o ano de 2023, enquanto programação de qualidade, diversificada e regular e que se mostra essencial que tenha execução assegurada.-----
- 15- De acordo com os princípios de gestão, estabelecidos no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, a gestão das empresas deve articular-se com os objetivos prosseguidos pelas respetivas entidades públicas participantes no capital social, visando a satisfação de necessidades de interesse geral ou a promoção do desenvolvimento local e regional e a exploração eficiente de concessões , assegurando a viabilidade económica e o equilíbrio financeiro.-----
- 16- Nos termos do mesmo regime jurídico, as empresas devem celebrar contratos-programa onde se defina o seu objeto e missão, bem como as funções de interesse geral a desempenhar, detalhando o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos setoriais.-----

Assim, em face do que acima fica dito:-----
Tendo em atenção o disposto nas alíneas o), t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo a Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro e nos termos do disposto do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atual e tendo, ainda, em atenção o disposto nos artigos 2.º, 4.º, 5.º, 8.º, 9.º, 13.º, 17.º, 19.º, 20.º, 21.º, 22.º, 23.º, 26.º, 28.º e 29.º, todos, dos Estatutos da Empresa, Óbidos Criativa – E.M.;-----

É celebrado e aceite sem reservas por ambas as Partes Contraentes, o presente Contrato-Programa, o qual se regula pelas Disposições Preambulares e Considerandos acima plasmados e, ainda, pelas normas constantes nas Cláusulas que se seguem:-----

**Cláusula Primeira
(Enquadramento)**

1. A OC, E.M. é uma empresa local de gestão de serviços de interesse geral, que tem por objecto a exploração de actividades de interesse geral, incluindo a gestão e exploração de equipamentos e infraestruturas afectas ao desenvolvimento de actividades nos domínios da cultura, da cação social, da educação e formação profissional, do turismo, da cooperação internacional e da promoção da inovação e criatividade (art.º 4.º, n.º 1, dos “Estatutos” da OC, E.M.) desenvolvendo um conjunto de projectos e de actividades adequadas à prossecução do seu objecto que visem, designadamente promover a qualificação do potencial humano (art.º 4.º, n.ºs 2 e 3, dos “Estatutos” da OC, E.M.), tendo por objeto assegurar a universalidade, a continuidade dos serviços prestados e a coesão económica e social local na área da cultura, através da gestão de equipamentos de

Câmara Municipal de Óbidos		235
Ata n.º 07/2023	Reunião de 10.04.2023	

infraestruturas afectas ao desenvolvimento de actividades no domínio da cultura, da acção social, da educação e da formação profissional, do turismo, da cooperação internacional e da promoção da inovação e criatividade, e a realização de actividades de promoção de projetos e iniciativas no domínio da cultura e do turismo, que permitam ainda dinamizar a economia local e elevar o nível cultural do município (“Estatutos” da OC, E.M.).-----

2. Atento o enquadramento previsto no número anterior, a OC, E.M. promove a gestão integrada e participada dos equipamentos culturais para tal designados pelo MO, executa projetos, procede à cobrança de ingressos (bilheteira) e de outras receitas relativas ao acesso e gestão dos equipamentos e à sua restante atividade nos termos definidos pelo MO, planeia e programa ações e eventos de animação turística e cultural em Espaço Público, abrangendo a organização de festivais, espetáculos e outros atos de natureza similar, bem como pratica os todos os atos necessários à sua plena concretização.-----

3. Na prossecução do previsto no número anterior, a OC, E.M. adopta medidas da mais variada natureza, nomeadamente no que respeita às condições de contratação da programação, ao valor dos bilhetes de ingresso e às condições da cedência dos equipamentos a terceiros, não sendo a gestão, pela natureza dos bens e serviços em causa, exclusivamente orientada para critérios de eficiência financeira e económica, nem com obediência a critérios puros de mercado concorrencial.-----

**Cláusula Segunda
(Objeto e Missão)**

1. Considerando o previsto na Cláusula anterior, o presente Contrato-Programa estabelece a atribuição pelo Município do subsídio à exploração no ano económico de 2023, necessário para a boa concretização do objecto e missão atribuída à OC, E.M., decorrente do facto de as políticas cometidas a esta empresa municipal, por força das exigências de atuação no interesse geral preconizadas pelo Município, resultarem na obtenção de valores inferiores aos gastos anuais.-----

2. O presente Contrato-Programa tem por objeto principal assegurar à Segunda Contraente os recursos financeiros necessários à prossecução da sua missão e objeto social que presidiram à sua constituição e, conseqüentemente, das atribuições que são cometidas pelo Primeiro Contraente, as quais importam a prossecução de objetivos sectoriais, a realização de investimentos de rendibilidade não demonstrada e/ou a adoção de preços sociais, no que concerne às atividades a desenvolver no âmbito da programação e oferta cultural, da promoção turística a desenvolver na área do concelho de Óbidos, gestão dos equipamentos e do património histórico e natural que lhe foram confiados pelo Primeiro Contraente.-----

3. Para a prossecução dos objetivos previstos no número anterior, cabe à Segunda Outorgante a gestão e execução de projetos e programas de atividades a desenvolver, designadamente as actividades indicadas na planificação para o ano 2023 - nos termos constantes dos documentos **“ORÇAMENTO SECTORIAL DA ÓBIDOS CRIATIVA, E.M. PARA O ANO DE 2023”** (com planificação de actividades programadas e objectivos de eficácia e eficiência a atingir) e **“DISTRIBUIÇÃO CONTRATO PROGRAMA 2023”**, ambos anexos e partes integrantes e indissociáveis deste contrato-programa, como **Anexo I** e **Anexo II**, respectivamente -, que são as seguintes:-----

- Programa Óbidos Visto pelas Crianças-----
- Clube Desportivo de Natação-----
- Festival Internacional de Literatura de Óbidos – FOLIO-----
- Óbidos Vila Gaming-----

Câmara Municipal de Óbidos		236
Ata n.º 07/2023	Reunião de 10.04.2023	

- Outros Eventos-----

4. A Segunda Contraente compromete-se desde já a prosseguir objetivos sectoriais de desenvolvimento dos padrões culturais do Município, a praticar preços sociais e a promover a cultura sob a sua gestão, numa lógica de serviço público e de prossecução do interesse dos cidadãos e utentes, ainda que esses investimentos sejam de rendibilidade não demonstrada.-----
5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, e para efeitos do disposto no artigo 47º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua versão atual, aplicável ao presente Contrato-Programa, as partes Outorgantes reconhecem que a prossecução das políticas cometidas à OC, E.M. poderá redundar na obtenção de receitas operacionais anuais inferiores aos custos anuais, o que encontra justificação no facto dos investimentos realizados no quadro da promoção cultural, apesar de serem suscetíveis de não produzir resultados económicos imediatos, constituírem um importante fator de diferenciação positiva da Vila de Óbidos, especialmente no seu papel de Cidade da Unesco na área da Literatura , ao contribuírem para o exercício de uma cidadania mais completa através da cultura.-----
6. De acordo com o previsto nos números anteriores encontra-se, assim, demonstrado o cumprimento do previsto no n.º 1 e 2 *in fine* do artigo 20.º da Lei 50/2012, de 31 de Agosto na sua redação atual, não prosseguindo a OC, EM qualquer intuito estritamente mercantil.-----

Cláusula Terceira
(Subsídio e Transferências)

1. O MO reconhece a necessidade da OC,E.M. obter as participações públicas consagradas no presente Contrato-Programa, que têm por fim o empreendimento das atribuições a que esta empresa está adstrita por força dos seus estatutos, bem como a sustentação do orçamento previsto para cumprimento do Plano de Atividades de 2023, incluído no documento "**Instrumentos de Gestão Previsional de 2023**", que se anexa como **Anexo III** e que deste Contrato-Programa passa a fazer parte integrante e indissociável.-----
2. O subsídio à exploração tem por objectivo garantir a sustentabilidade económica da empresa.-----
3. Nos termos dos números anteriores, o MO compromete-se a transferir, para a OC, E.M., a título de subsídio à exploração, o valor de 437.000,00 Euros (Quatrocentos trinta e sete mil Euros) que pode vir a ser reduzido nos termos dispostos no número cinco.-----
4. O subsídio à exploração, considerando o valor máximo supra mencionado será liquidado por transferência bancária, faseadamente, da seguinte forma:-----
 - maio – 35.000,00€;-----
 - Junho – 95.000,00€;-----
 - Julho – 50.000,00€;-----
 - Agosto – 50.000,00;-----
 - Setembro – 50.000,00€;-----
 - Outubro – 50.000,00€;-----
 - Novembro – 85.000,00€;-----
 - Dezembro – 22.000,00€.-----
5. O valor do subsídio à exploração pode ser ajustado em baixa, sem mais formalidades, com proporcional correção do valor a pagar pelo MO no quadro da execução do presente Contrato-Programa, caso se verifique que o valor necessário à sustentabilidade da empresa é inferior ao patentado nos Instrumentos de Gestão

Câmara Municipal de Óbidos		237
Ata n.º 07/2023	Reunião de 10.04.2023	

Previsional de 2023, designadamente porque a empresa conseguiu uma gestão mais eficiente do que o que estava previsto.-----

6. A avaliação do valor do subsídio de exploração efectivamente necessário ao equilíbrio das contas far-se-à com a apresentação do relatório do terceiro trimestre de execução orçamental, que incluirá a estimativa de fecho de ano, a apresentar pela empresa até ao final do mês de outubro de 2023.-----
7. O encargo financeiro decorrente do presente Contrato-Programa tem enquadramento orçamental na proposta do Orçamento e GOP's para 2023, aprovado pela Câmara e Assembleia Municipal, respetivamente em reuniões ordinárias de 21 de Outubro e 29 de Novembro de 2022.-----

**Cláusula Quarta
(Afetação dos Recursos)**

A Segunda Contraente poderá vir a efetuar compensações que se revelem necessárias, dentro das várias rubricas de despesas, desde que tais compensações não impliquem um aumento global das despesas.-----

**Cláusula Quinta
(Indicadores de Eficácia e Eficiência)**

1. Os indicadores que permitem medir a eficácia e, conseqüentemente, do cumprimento dos objetivos sectoriais são os seguintes:-----
Muito Eficaz – Realização superior a 90% das atividades previstas nos Instrumentos de Gestão Previsional 2023 que constitui o Anexo III do presente Contrato-Programa e que aqui se dão por integralmente por reproduzidos;-----
Eficaz – Realização entre 70% e 90% das atividades previstas nos Instrumentos de Gestão Previsional 2023 que constitui o Anexo III do presente Contrato- Programa e que aqui se dão por integralmente por reproduzidos;-----
Ineficaz – Realização inferior a 70% das atividades previstas nos Instrumentos de Gestão Previsional 2023 que constitui o Anexo III do presente Contrato- Programa e que aqui se dão por integralmente por reproduzidos.-----
2. Os indicadores que permitem medir a eficiência e, conseqüentemente, o cumprimento do Contrato-Programa, são os seguintes:-----
Muito Eficiente – Redução do montante da comparticipação financeira consagrada no Contrato-Programa;-----
Eficiente – Utilização da totalidade da comparticipação financeira consagrada no Contrato-Programa na realização do conjunto das atividades previstas;-----
Não Eficiente – Apresentação de Resultado Líquido negativo por via da utilização da totalidade da comparticipação financeira consagrada no Contrato-Programa e aumento dos gastos do exercício.-----

**Cláusula Sexta
(Exceção do Não Cumprimento)**

1. A OC,E.M. só está obrigada à efetivação das obrigações em que se constitui em face do presente Contrato-Programa e ao cumprimento do previsto na Cláusula anterior na exacta medida da disponibilização, nos termos da Cláusula Terceira supra, dos meios financeiros devidos pelo MO.-----
2. Se por motivos não imputáveis à OC,E.M. forem abandonadas determinadas atividades no decurso do ano operacional, os objetivos correspondentes não serão considerados para o cálculo de execução do Plano de Atividades e, conseqüentemente, para a verificação do grau de cumprimento dos indicadores previstos no n.º 1 da Cláusula Quinta.-----

Câmara Municipal de Óbidos		238
Ata n.º 07/2023	Reunião de 10.04.2023	

**Cláusula Sétima
(Incumprimento)**

1. O incumprimento do presente Contrato-Programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa, ficando no entanto, em tal caso, a Segunda Contraente autorizada a reter as transferências financeiras que tiverem sido feitas, na medida em que tenham efetivamente sido aplicadas ao fim a que se destinavam.-----
2. Salvo prova em contrário, presumem-se aplicadas aos fins a que se destinavam todas as despesas com cabimento orçamental e realizadas justificadamente do ponto de vista contabilístico.-----
3. A OC, E.M. só está obrigada à efetivação das obrigações em que se constitui em face do presente Contrato-Programa e ao cumprimento do previsto na Cláusula anterior na exata medida da disponibilização, nos termos da Cláusula Terceira supra, dos meios financeiros devidos pelo MO.-----

**Cláusula Oitava
(Interpretação)**

1. O presente contrato não pode ser interpretado de uma forma que não encontre o mínimo de correspondência na letra do seu texto.-----
2. Apenas poderá valer uma interpretação negocial que não tenha correspondência textual em caso de concordância expressa de ambos os contraentes na interpretação pretendida fazer valer, a qual deverá ser prestada por escrito.-----
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, é aplicável ao presente negócio o regime da interpretação dos negócios jurídicos, constante nos artigos 236.º e seguintes do Código Civil.-----

**Cláusula Nona
(Foro)**

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do presente contrato-programa, as partes designam como competente o foro da comarca de Caldas da Rainha, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

**Cláusula Décima
(Entrada em Vigor e Duração)**

O presente Contrato-Programa entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos plenos a partir do momento em que se consideram cumpridas todos os procedimentos e formalidades legais aplicáveis a este tipo de contratos.-----

O presente Contrato-Programa, que integra Anexo I (“Orçamento Sectorial da Óbidos Criativa, E.M. para o ano de 2023”), Anexo II (“Distribuição Contrato Programa 2023”) e Anexo III (“Instrumentos de Gestão Previsional de 2023”), é constituído por __ (__) folhas/ __ (__) páginas, todas rubricadas, à exceção da última do seu clausulado, que por ambos os Contraentes vai ser assinada e é feito em dois exemplares originais.-----
Óbidos, __ de _____ de 2023-----

Pelo Município de Óbidos,

Filipe Miguel Alves Correia Daniel
Pela Óbidos Criativa – E.M.

Ricardo Miguel Pereira Duque

Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis
Anexo I

Orçamento Sectorial da Óbidos Criativa, E.M. para o ano de 2023
Anexo II

Câmara Municipal de Óbidos		239
Ata n.º 07/2023	Reunião de 10.04.2023	

“Distribuição Contrato Programa 2023”

Anexo III

“Instrumento de Gestão Previsional de 2023”»

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou qual o fundamento para o valor proposto de 437 mil euros, tendo em conta o saldo positivo do exercício de 2022, e tendo em conta que a Óbidos Criativa optou por aumentar os preços dos bilhetes, ao contrário de outras entidades que fazem semelhantes atividades no país, que reduziram o custo dos bilhetes apesar de terem as mesmas dificuldades resultantes do aumento dos custos devido à guerra da Ucrânia e ao Covid.----- Disse que neste contrato-programa a maior parte dos considerandos é “completamente desmontável”, porque a relação estabelecida não corresponde à realidade, quer pela prática, quer pelos números.----- Afirmou que se aceitaria que, conhecendo-se a realidade e o saldo do ano anterior, pudesse ser introduzida uma cláusula no contrato-programa que estabelecesse um limite até determinado montante, ou que impusesse uma devolução, mas isso não se vê no documento, portanto, disse, estranha que se apresente um contrato-programa com o mesmo valor e com o mesmo formato.---- Referiu que onde há dinheiro a mais a tendência é para gastar mais, ainda por cima quando os indicadores que são propostos para aferição da qualidade da gestão e da atividade da Óbidos Criativa nada têm a ver com qualidade, só têm a ver com quantidade.----- Acrescentou o mesmo vereador que à frente da Óbidos Criativa não está um gestor público, por isso não dá garantias de que todas as suas decisões beneficiem o interesse público, e seria interessante saber se era possível a empresa dar lucro sem o município lá colocar dinheiro.----- O vereador Paulo Gonçalves afirmou que o valor do contrato-programa vai ser afeto mais a umas áreas do que a outras. Os 200 mil euros que provêm do parque de estacionamento, mais os valores provenientes das concessões e dos alugueres, deveriam fazer parte de um documento, um contrato-programa genérico de apoio àquela entidade, pois essa receita faz parte do encargo inicial que lhe foi dado para trabalhar e, sendo assim, foi esse o valor considerado necessário para se suportar e, nessa medida, não faz sentido haver o contrato-programa. Portanto, o vereador Paulo Gonçalves reforçou o pedido já formulado pela vereadora Ana Sousa de informação de quais os edifícios e respetivos artigos cujas receitas estão a ser encaminhadas para Óbidos Criativa e os documentos que sustentam essa relação, bem como o documento que dá a exploração do parque de estacionamento e quais os montantes arrecadados nos últimos anos, porque isso foi feito à partida para determinar a sustentabilidade anual da Óbidos Criativa, mas se esses valores do parque de estacionamento e das rendas não for suficiente, têm de ser englobados num contrato-programa genérico, para se saber exatamente o montante do apoio que o município dá por ano à sua empresa municipal.----- Acrescentou que o rácio que é apresentado de que a dependência do contrato-programa é de 22% não é verdadeiro, porque a dependência são de 45% tendo em conta a soma de todos os valores que a empresa recebe do município, de mais de 800 mil euros. Assim sendo, o próprio contrato-programa não é verdadeiramente transparente, porquanto não só não é necessário o seu fundamento, como também se vê pelo saldo.----- Disse que não se pode usar do argumento da necessidade do contrato-programa pela despesa de 600 mil euros com recursos humanos, porque a empresa tem de

Câmara Municipal de Óbidos		240
Ata n.º 07/2023	Reunião de 10.04.2023	

se dimensionar, ajustando as despesas às receitas, para promover uma atividade adequada e justa no território do município.-----

Quanto à equipa de natação da Óbidos Criativa o vereador Paulo Gonçalves referiu que não parece bem que a Câmara Municipal continue a atribuir verbas à empresa municipal para que esta tenha um clube de natação, porque a O.C. é uma entidade pública, o que configura um ato de concorrência desleal e um entrave à iniciativa de quem promove o associativismo, porque utiliza as instalações e viaturas municipais, quando outras organizações não têm essa facilidade. Dessa forma, disse que a equipa de natação deveria pertencer a uma associação.-----

Relativamente ao relatório dos indicadores de eficácia e eficiência, o vereador Paulo Gonçalves disse que o valor da eficácia é medido pela quantidade, quando devia pugnar por ser eficaz na realização de eventos com qualidade e do prestígio que dão Óbidos. Portanto este tipo de critério, apenas quantitativo, até ofende a reputação de gestor público, pelo que se poderia fazer muito melhor.-----

Quanto à eficiência, que é avaliada se for reduzido o montante da participação, então se se reduzir o valor do contrato-programa em 10 euros que seja, a gestão já foi muito eficiente, mas como se pode propor isto quando se sabe que o contrato-programa de 2022 não foi necessário na totalidade do seu valor. Portanto os indicadores de eficácia e eficiência estão feitos de uma forma que desvalorizam a ação da administração.-----

O vereador Paulo Gonçalves conclui dizendo que a maioria política da Câmara olha para estes problemas que os vereadores do Partido Socialista têm vindo a levantar sem interesse em os resolver, porque entendem que está tudo bem, e nenhum desses problemas é factual. Por isso, disse que os vereadores do Partido Socialista gostavam, não pela exaustão mas pela correção das suas intervenções, que fosse possível melhorar a forma de trabalhar, e de melhorar esta relação com a empresa municipal.-----

--- O Presidente da Câmara disse que regista as chamadas de atenção, mas discorda que haja falta de transparência. Pode haver algumas coisas menos perceptíveis para quem não está mais por dentro desta matéria, mas se houver aspetos a melhorar serão melhorados.-----

Reafirmou o que tinha dito no ponto anterior, que face a mais um evento e à possibilidade de crescimento e reinvenção dos eventos a que se pretende dar continuidade, que a empresa, para já, não teria de devolver qualquer valor.-----

Lembrou que os munícipes têm entrada gratuita nos eventos organizados pela O.C., portanto o aumento do custo dos bilhetes apenas se repercutiu nas pessoas residentes fora do concelho.-----

Disse que o acompanhamento das contas pelos ROC é uma garantia de legalidade. Quanto às receitas do parque de estacionamento e das concessões, referiu que são verbas que podem variar a qualquer momento, pelo que é necessário ajudar a consolidar as contas da O.C.-----

--- **A Câmara tomou conhecimento do Relatório dos Indicadores de Eficácia e Eficiência relativo ao Contrato-Programa 2022.**-----

Colocada a proposta a votação, verificou-se o resultado de três votos a favor, do Presidente da Câmara e dos vereadores José Pereira, e Telmo Félix, e três votos contra dos vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues. Atendendo à existência de uma situação de empate, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 89.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o presidente da câmara declarou o seu voto de qualidade, pelo que

Câmara Municipal de Óbidos		241
Ata n.º 07/2023	Reunião de 10.04.2023	

a proposta de Contrato-Programa a celebrar com a Óbidos Criativa, EM para 2023 foi aprovada por maioria. Mais foi deliberado propor à Assembleia Municipal a sua aprovação, nos termos do n.º 3 do artigo 28.º dos Estatutos da empresa, conjugado com o n.º 5 do artigo 47.º Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local.-----

92 – INVENTÁRIO DOS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS:

- Presentes para apreciação e eventual aprovação o relatório e inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do Município de Óbidos e respetiva avaliação, à data de 31 de dezembro de 2022, cujos documentos vinham acompanhados da seguinte informação:-----

«Assunto: **Inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação ano 2022.**-----

Para dar cumprimento ao estipulado na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se à aprovação da Câmara Municipal de Óbidos, para posterior apreciação e avaliação pela Assembleia Municipal de Óbidos, o Inventário dos Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais do Município e respetiva avaliação, à data de 31 de dezembro de 2022.-----

Anexa-se relatório e Inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação, à data de 31 de dezembro de 2022.-----

Ricardo António dos Reis Gomes Capinha, técnico superior»-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço informou que está a ser um desafio para os serviços implementar e adaptar esta matéria ao Sistema de Normalização Contabilística para administrações públicas (SNC-AP). No passado nunca tinha sido dada muita atenção ao património, mas lei está a ser aplicada, estão a ser feitas algumas reclassificações patrimoniais, num trabalho em contínuo.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves pediu explicações sobre imóveis do largo de São Marcos que no documento aparecem como transferidos. Pediu também esclarecimentos sobre “projeto de descarbonização do eixo da rotunda da A8 à rotunda da memória”, porque desconhecia a existência desse projeto.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço respondeu que o município adquiriu no Largo de São Marcos um conjunto de prédios para a requalificação daquele espaço, por isso esses prédios foram abatidos e transferidos para outra rúbrica dos ativos tangíveis.-----

Relativamente ao projeto de descarbonização disse que se refere ao projeto da variante que está pensada fazer no âmbito da “mobilidade suave”.-----

--- **O elenco camarário, por maioria, com as abstenções do vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, aprovou o relatório e inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do Município de Óbidos e respetiva avaliação, à data de 31 de dezembro de 2022. Mais foi deliberado remeter os referidos documentos à Assembleia Municipal, para aprovação.**- -

--- Nesta altura a reunião foi interrompida por uma hora, para almoço.-----

93 – PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAIS DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS – 2022: - Reproduzem-se de seguida as duas informações que acompanhavam os documentos de prestação de contas:-----

«Assunto: **Documentos de prestação de contas individuais do Município de Óbidos de 2022**-----

Em conformidade com a alínea i) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), são elaborados pela Câmara Municipal os

Câmara Municipal de Óbidos		242
Ata n.º 07/2023	Reunião de 10.04.2023	

documentos de prestação de contas referentes ao ano económico de 2022, a submeter à apreciação da Assembleia Municipal, de acordo com o n.º 2 do artigo 27.º do mesmo diploma legal.-----

Para cumprimento das disposições legais aplicáveis, remetem-se os documentos de Prestação de Contas individuais do Município de Óbidos referentes ao ano 2022, de acordo com a Instrução n.º 1 do Tribunal de Contas. Informa-se, ainda, que estes documentos foram elaborados de acordo com Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas – SNC-AP, respeitando a normas de contabilidade pública e o plano de contas multidimensional.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe da Subdivisão Financeira»-----

«Assunto: **Prestação de Contas do Município de Óbidos de 2022**-----

É competência da Câmara Municipal, prevista na alínea i) do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais) a elaboração e aprovação dos documentos de prestação de contas, que deverá submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos previstos na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º, do citado diploma legal e ainda nos termos previstos no artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (regime financeiros das autarquias locais).-----

Em face do exposto remete-se para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal a proposta da Subdivisão Financeira que inclui o conjunto de documentos obrigatórios, conforme legalmente previsto, para apresentação à Assembleia Municipal para os efeitos supra expostos.-----

De referir que na preparação da documentação para certificação legal pelos Revisores Oficiais de Contas - Marques, Cruz & Associados - foi comunicado à Divisão Administrativa e Financeira que a emissão da Certificação Legal de Contas – CLC - não pode ser efetuada nos termos que anteriormente o era, em virtude de legalmente não ser possível ao ROC enviar à Câmara Municipal a CLC antes da votação da aprovação de contas por este órgão. Para o efeito foi enviado pela Marques, Cruz & Associados uma comunicação (em anexo) que esclarece que apenas pode ser emitido um draft da Certificação para ser presente no dia da reunião do órgão executivo, dado que só após a aprovação das contas pela Câmara Municipal é possível a emitir o documento da CLC, entendimento que decorre da interpretação da previsão legal consagrada no n.º 3 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.-----

Após análise desta posição, tendo percebido que esta questão já foi objeto de esclarecimentos a vários níveis, conclui-se em termos jurídicos pela sua admissibilidade, aproveitando para aqui juntar FAQ's da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas retirado de <https://www.oroc.pt/normativo-tecnico/perguntas-e-respostas-frequentes/> (cfr. Página 5 e 6) de onde se pode inferir esta mesma interpretação, pelo que os serviços aguardaram pelo envio de *draft* da CLC no final do dia anterior à reunião da Câmara Municipal para ser presente como uma mera informação na mesma.-----

Em caso de aprovação das contas relativas a 2022 pela Câmara Municipal, será emitido pelo ROC a Certificação legal de Contas e enviada em conjunto com a restante documentação, dentro do respetivo prazo legal, para a Assembleia Municipal.-----

Cecília Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

--- O Presidente da Câmara leu as seguintes notas sobre a matéria em análise:
«O Município de Óbidos apresenta contas do ano de 2022 inequivocamente

Câmara Municipal de Óbidos		243
Ata n.º 07/2023	Reunião de 10.04.2023	

robustas , quer ao nível de execução orçamental, quer ao nível de resultados e indicadores financeiros.-----

No que respeita à execução orçamental, há longos anos que não se conseguia alcançar uma execução da receita superior a 100%. Em 2022, tivemos uma execução da receita total de 114,4%, que corresponde a 23,6 milhões de euros recebidos.-----

Como é do conhecimento geral, a estrutura orçamental deve assentar em receitas próprias, que permita garantir um grau muito baixo de dependência de receitas externas. Efetivamente, o Município de Óbidos tem o seu Orçamento estruturado em cerca de 80% de receitas próprias, como sejam o IMI, IMT, taxas, rendimentos de propriedade e venda de bens e serviços. Esta estrutura reflete a capacidade do Município de auto-financiar grande parte da sua atividade.-----

Quanto às despesas, alcançou-se uma execução financeira de 85%, que se traduz em pagamentos de 18 milhões de euros.-----

Das despesas correntes, há a destacar a importância das despesas com o pessoal e as aquisições de bens e serviços, que têm um maior peso no total das despesas de funcionamento.-----

As despesas com pessoal espelham a gradual adequação do quadro de pessoal às necessidades dos serviços, que ao longo destes últimos anos se tinha vindo a degradar, sendo intenção deste Executivo manter esta política de dotar os serviços com as pessoas necessárias ao seu eficaz funcionamento, garantindo uma prestação de serviços que responda às pretensões dos munícipes e de todos os que nos procuram.-----

As aquisições de bens e serviços sofreram um incremento significativo com o aumento do custo das refeições escolares suportado inteiramente pelo Município, já que a administração central não refletiu este aumento nas respetivas transferências de verbas. Também o aumento do custo da eletricidade teve impacto nas despesas correntes, mais uma vez suportado pelo Município.-----

De salientar que as transferências correntes no valor de 1,2 milhões de euros, refletem os apoios às IPSS e outras instituições com intervenção social, bem como os apoios à coletividades culturais, clubes desportivos e também às famílias, como enxoval do recém-nascido, as bolsas de estudo e apoios aos medicamentos.-----

Sendo o primeiro ano do mandato, houve que terminar investimentos anteriormente iniciados, como a Casa dos Seixos, o Complexo Industrial Vinícola, a Praça da Criatividade e as pavimentações em vários locais do concelho. No entanto, não poderia deixar de se avançar com obras tão necessárias como a extensão de saúde de Óbidos, na qual o Município teve que se substituir à administração central enquanto dono de obra, para que a mesma pudesse ser concretizada sem mais atrasos penalizantes para os utentes. Também a cobertura do pavilhão municipal e a rede elétrica no Bairro dos Arcos e em Santa Rufina são exemplos de obras executadas em 2022.-----

Do cômputo das receitas e das despesas resultou um saldo orçamental para a gerência seguinte de 5,6 milhões de euros, eu permitirá uma folga de tesouraria bastante confortável para 2023.-----

Passando para uma vertente financeira, há a realçar os resultados líquidos de 4,1 milhões de euros. Para este resultado, contribuiu grandemente o valor de rendimentos do IMT, conjugado com o controlo dos gastos.-----

A dívida total do Município inclui dívida a fornecedores e empréstimos de médio e longo prazos e representa um grau de endividamento de 10%, o que é francamente baixo. Corrobora, assim, o grau de autonomia financeira de 90% e a

Câmara Municipal de Óbidos		244
Ata n.º 07/2023	Reunião de 10.04.2023	

saudável situação financeira do Município. Também a liquidez geral de 1,52 traduz a capacidade do Município de satisfazer a totalidade dos seus compromissos no curto prazo.-----

De tudo o que foi atrás dito, pode-se concluir que não há nada a apontar ao desempenho do Município de Óbidos em 2022, sendo intenção deste Executivo melhorar a cada ano, sempre em prol de todos os que servimos.»-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço deu conta que nos processos em tribunal não estava esclarecido e justificado no ponto 15, das provisões, passivos e ativos contingentes, o motivo pelo qual foi aumentado o montante de provisões para os processos judiciais em curso. Os serviços tinham um entendimento baseado na informação dos advogados, mas os novos revisores oficiais de contas acharam esse entendimento restritivo, pois entendem que a cada processo judicial deve ser aplicada uma metodologia de cálculo da provisão de acordo com o risco baixo, médio, elevado e muito elevado, pelo que desta reavaliação do risco o valor das provisões aumentou.-----

--- A vereadora Ana Sousa perguntou se os documentos de prestação de contas não devem ser acompanhados por uma declaração dos dirigentes sobre o conhecimento das dívidas a terceiros.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço respondeu que apenas existe um documento da responsável financeira, a Dr.ª Alexandra Almeida.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que subscreve o que o Sr. Presidente disse, que foi um excelente ano de arrecadação de receitas, por isso congratula-se com isso. Todavia espera que a crise que se adivinha não aconteça e que as receitas do município, essencialmente do IMT, continuem em alta para bem do concelho. Contudo, estranha que com estes valores de receita algumas das deficiências do concelho não tenham sido resolvidas, como a ampliação da rede de saneamento, a habitação social e outros projetos. Por isso, a aplicação do dinheiro não é a que os vereadores do Partido Socialista entendem que devia ser, na concretização das grandes prioridades, e desse modo mais uma vez se vê a incapacidade de o executivo municipal executar obra, o que lamentou.-----

--- O Presidente da Câmara disse que há variáveis que de alguma forma podem baralhar as contas, todavia as expectativas de arrecadação de IMT são boas para os próximos anos, muito fruto das políticas que têm vindo a ser desenvolvidas.-----

Quanto ao saneamento disse que a Câmara está a aguardar a apresentação de um relatório para ser tomada uma decisão. A habitação social está alocada na estratégia local de habitação, cujo processo está a andar a bom ritmo. Está também a ser feita a aquisição de equipamentos imprescindíveis ao bom funcionamento dos serviços, designadamente de maquinaria pesada e a renovação da frota. Também o edifício multi-serviços que estava previsto ser construído de raiz, vai ter de ser construído por requalificação do edifício dos balneários do antigo campo de futebol, por forma a ser elegível ao financiamento comunitário. Por causa desta alteração o projeto do parque de estacionamento vai ter de ser readaptado.-----

Acrescentou que há muitos projetos para desenvolver, estruturantes para o concelho, para o que já houve reuniões com a CCDR para esclarecer aspetos sobre a operacionalização da reabilitação do património e da “mobilidade suave”. Disse que a Câmara quer também intervir noutras áreas, como na rede de saneamento e de águas pluviais da Vila de Óbidos, obras que vão exigir bastante financiamento.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que o ano de 2022 fica marcado com um saldo orçamental positivo de 5,6 milhões de euros, também marcado como um

Câmara Municipal de Óbidos		245
Ata n.º 07/2023	Reunião de 10.04.2023	

ano com diminuição de despesa de investimento. A receita da taxa turística foi muito significativa, quando se atravessa pior período, com a questão do lixo e o estacionamento selvagem. Por isso já houve melhores dias, porque a taxa turística foi criada para garantir melhores condições nesta área, mas a Câmara não está a conseguir fazer essa melhoria.-----

O vereador Paulo Gonçalves referiu que a Câmara poderia ter optado por ter uma taxa de IMI mais baixa, por preço dos bilhetes dos eventos mais baixo, poderia ter melhorado as condições de qualidade de vida dos munícipes, mas não o fez. Portanto o acréscimo do saldo orçamental positivo encerra uma responsabilidade, pois significa que não se fez tudo o que se poderia ter feito com os meios financeiros disponíveis para tal.-----

O mesmo vereador frisou que este saldo também é muito por via do aumento do custo da água aos consumidores domésticos, e também das receitas provenientes do Ministério da Educação, que representam 20% do orçamento. Disse que para a expectativa em termos de orçamento para 2023 vê-se alguma dificuldade em encontrar “um bom sítio para aplicar o dinheiro”, e isso faz falta para melhorar a qualidade de vida das pessoas do concelho. Primeiro há que ter as ideias e depois ter a capacidade de as transformar em projeto, e é isso que dificulta a ação da Câmara. Para tal, a estrutura dos recursos humanos tem de ser melhorada, quer em quantidade, que em qualidade, para que as ideias do executivo se transformem em projetos, que irão ser obra.-----

Acrescentou que há saldo positivo, mas continua tudo na mesma. O concelho nos últimos 15 anos continua na mesma. O jovens continuam a ter de ir estudar para fora, continuam a ter de ir viver para outro lado, e não se conseguiu melhorar a qualidade de vida das pessoas que residem no concelho. Portanto tem de haver mais da parte municipal, pois, se existem ideias, se existe vontade e se existem os meios financeiros, as obras têm que acontecer.-----

--- O Presidente da Câmara disse que não há uma receita mágica para atrair profissionais para Óbidos, face aos vencimentos tabelados que o município tem que pagar. O que se pode fazer é ter projetos diferenciadores, ter um concelho numa perspetiva de inovação, criatividade e sustentabilidade, sempre com premissas de grande qualidade.-----

Referiu que estes anos vão ser fundamentais para Óbidos implementar uma estratégia de crescimento de modo a criar melhores condições e oportunidades de negócio, mas para tal tem de se melhorar a gestão e reorganização dos recursos humanos de uma forma mais eficiente.-----

Proferiu que não se pode reduzir o IMI para taxas mínimas quando essa medida ia beneficiar essencialmente as pessoas que têm no concelho de Óbidos segundas e terceiras habitações, e isso seria estar a prescindir de uma receita para investir em projetos que melhorem a qualidade de vida. Alguns desses novos projetos já estão preparados, mas a falta de recursos humanos e a burocracia impedem que as obras aconteçam mais rapidamente.-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que nos últimos dez anos, que coincidem com os seus mandatos de vereadora, a qualidade de vida dos munícipes não melhorou, por isso a Câmara tem feito muito pouco para as pessoas que contribuem para o município.-----

--- O vereador Vítor Rodrigues disse que grande parte da receita de IMT vem dos *resorts* das freguesias de Amoreira e do Vau, porém o investimento que foi feito em 2022 pelo município em obras naquela parte do concelho foi diminuto.-----

Referiu que o município teve um saldo positivo de mais de cinco milhões de euros, mas as pequenas obras continuam por fazer.-----

Câmara Municipal de Óbidos		246
Ata n.º 07/2023	Reunião de 10.04.2023	

--- O Presidente da Câmara respondeu que todas essas pequenas obras são fáceis de fazer, todavia precisam de um projeto, têm de ir a concurso, e é com todos esses procedimentos que as obras esbarram no tempo, por isso as execuções são baixas, pelo que estes processos podiam ter mecanismos igualmente transparentes e igualmente controladores, mas que fossem ágeis.-----

--- **Com as abstenções dos vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, por maioria, a Câmara aprovou os documentos de prestação de contas individuais do Município de Óbidos de 2022. Mais foi deliberado remeter os mesmos documentos à Assembleia Municipal, para aprovação.**---

94 – **CERTIDÃO**: - Foi presente a dezasseis de Fevereiro de dois mil e vinte e três, um requerimento apresentado por Dulce Maria Faria Cordeiro, o qual se registou sob o número OP-CMP – cento e setenta, barra, dois mil e vinte e três, onde na qualidade de proprietária, solicita nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número sessenta e quatro, barra, dois mil e três de vinte e três de Agosto, parecer favorável para constituição de compropriedade quanto à aquisição do prédio denominado “Caseta”, sito na Rua do Campo de Futebol, n.º 7, A-da-Gorda, Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, o qual se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número oitocentos e trinta e seis e inscrito na respetiva matriz rústica sob o artigo número trinta e dois da Secção Um AC e na matriz urbana sob o artigo número cinco mil seiscentos e oitenta e um P, da Freguesia acima referida, para os Senhores Sean Michael Spencer e Lucianna Muniz Spencer.-----

--- **A Câmara depois de apreciar a petição e baseada na informação da Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, deliberou por unanimidade emitir nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número sessenta e quatro, barra, dois mil e três, de vinte e três de Agosto, parecer favorável para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do referido prédio rústico, por não haver qualquer fracionamento do referido prédio. Eventual fracionamento do prédio, apenas pode ocorrer, caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.**---

95 – **1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO PARA 2023**: - Foram presentes as duas informações seguintes:-----

«ASSUNTO: **1.ª Alteração modificativa (revisão) ao Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2023**-----

Presente proposta da Subdivisão Financeira informo que o Orçamento e as GOP, dadas as suas características provisionais, são adaptados ao longo do ano de forma a poderem ser concretizadas as atribuições do Município. A presente proposta, sob a forma de Alteração orçamental modificativa (Revisão), cumpre os formalismos legais e encontra-se em condições de ser submetida a decisão, sendo a sua aprovação da exclusiva competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea c) do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

A necessidade de proceder à primeira alteração modificativa resulta, desde logo, da integração do saldo de gerência do ano anterior, que se fixou em 31 de Dezembro de 2022 no montante de 5.583.679,10€.

Contudo, o aumento final que resulta da presente proposta traduz-se em 2.886.000€, e resulta essencialmente da integração do saldo de gerência e da diminuição de receita.-----

Câmara Municipal de Óbidos		247
Ata n.º 07/2023	Reunião de 10.04.2023	

Conforme resultou da sessão da Assembleia Municipal em 29 de Novembro de 2022, foram aprovados os Documentos Previsionais - Orçamento e GOP para 2023 com o valor final de 21.101.253,96€.

Desde Outubro de 2022, data da proposta dos documentos previsionais, ocorreram diversas circunstâncias que tem consequências ao nível da receita e da despesa, corrente e de capital, prevista e que importa acolher e fazer reflectir no documento de gestão em causa, sendo essencial que o Orçamento de GOP's se mantenha actualizado e em linha com a adaptação estratégica do Município.

Nomeadamente, ao nível da despesa de investimento foram sendo conhecidos avisos de abertura de financiamentos, tornando-se necessário prever o custo com projetos e respectivas empreitadas, e daí que se tenha agora previsto nova despesa no montante de 1.499.000,00 €, que se distribui por várias sub rubricas como "Subsídios de capital diversos", reforço de "Viadutos, arruamentos e obras complementares" e "Correcção e beneficiação de estradas e caminhos"; reforço do Programa de atribuição de apoios a instituições com intervenção social;

previsão de remodelação do antigo JI para valência de Creche na Usseira, remodelação da antiga EP para valência de Creche em A-dos-Negros e previsão para requalificação do Convento de São Miguel; atualização de verba para aquisição de máquinas e equipamentos e para aquisição de viaturas; aquisição e reparação de hardware, bem como equipamento administrativo.

Ao nível das Actividades Municipais, foi necessário prever a despesa que advém do conhecimento de que o Município foi seleccionado na 1.ª fase da Candidatura Bairro Comercial Digital de Óbidos, mas também a decorrente do custo com aquisição da água para abastecimento público e, conseqüentemente, do custo do saneamento e recolha e tratamento de efluentes e deposição e tratamento de resíduos. De igual modo foi actualizada a despesa com aquisição de serviços na área nas áreas da educação, cultura e recreio e prevista a retificação à actualização de montantes previsto no protocolo celebrado com a Fábrica da igreja da Freguesia de Santa Maria.

Ao nível do orçamento geral foram actualizadas as dotações com recursos humanos, aquisição de serviços e com aumento previsto para a TRH.

Após a revisão o Orçamento e GOP's para 2023 totaliza o montante de 23.987.253,96€, conforme resumo que se anexa.

Cecília Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»

«Assunto: 1.ª Alteração modificativa (revisão) ao Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2023»

Os documentos previsionais do Município de Óbidos, consubstanciados no Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2023, foram aprovados pelos órgãos competentes nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL) e são executados de acordo com o determinado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (SNC-AP) e pelo Decreto-Lei 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), no ponto 8.3.1 em vigor.

Constam no ponto 8.3.1. do POCAL e da NCP 26 as diversas formas legalmente assumidas com vista à modificação destes documentos, ou seja, as alterações permutativas e modificativas.

Os pontos 8.3.1.3. e 8.3.1.4. do POCAL, estabelecem que um aumento global do Orçamento da Despesa aprovado dá sempre lugar a revisão orçamental (alteração modificativa), podendo ser utilizadas as seguintes contrapartidas:

a) saldo apurado na gerência anterior;

Câmara Municipal de Óbidos		248
Ata n.º 07/2023	Reunião de 10.04.2023	

b) excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no Orçamento;-----
c) outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar.”-----

No presente caso, justifica-se a presente alteração modificativa para efeitos de integração do saldo da gerência anterior em Orçamento.-----

De forma a que o total do Orçamento se mantenha em valores exequíveis, e uma vez que o saldo da gerência anterior apresenta um valor de 5.583.679,10€, a receita foi objeto de ajustes de acordo com a execução atual e a respetiva previsão de cobrança até final do ano.-----

Foram reforçadas dotações da Despesa, para além de incluídas novas ações em PPI, de acordo também com as respetivas previsões de execução.-----

Para detalhe da informação prestada, apresenta-se mapa resumo da ações que sofreram ajustamento das dotações, bem como cálculos comprovativos do cumprimento da regra previsional do equilíbrio orçamental.-----

Para cumprimento do estabelecido pela alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, em conjugação com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, cabe à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as revisões (alterações modificativas) dos documentos previsionais.

Assim, seguem em anexo os documentos de suporte à 1.ª revisão ao Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa, Plano de Atividades Municipais e Plano Plurianual de Investimentos em vigor para 2023, para posterior submissão à Assembleia Municipal para eventual aprovação.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe de Subdivisão Financeira»-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço disse que sua informação justifica minimamente a necessidade desta revisão ao orçamento, que resulta da necessidade de integrar o saldo de gerência de 2022. Contudo, acrescentou que foi adequada à realidade a parte da receita e a parte da despesa, nomeadamente a redução do valor que estava previsto de transferência da área da educação, também foi reduzida a verba de cobranças de água, saneamento, saúde e desporto, porque a execução foi adequada até à presente data. A comparticipação do Ministério da Administração Interna relativa à construção do quartel da GNR foi retirada, por não se justificar, porque já não se vai conseguir a execução pela verba que inicialmente se previa. Portanto com esta redução da receita compensou-se com este incremento do saldo da gerência, reduzindo-se o valor global da receita em cerca de dois milhões de euros.-----

Por outro lado, em termos da despesa, adequou-se um conjunto de candidaturas entretanto aprovadas, o aumento no abastecimento de água, foi considerado um ligeiro aumento de despesas com pessoal, previu-se o valor do subsídio à Casa do Povo no futuro protocolo, e já foi incluído o valor para a requalificação do Convento de São Miguel.-----

--- A vereadora Ana Sousa colocou algumas questões, às quais a Dr.ª Cecília Lourenço esclareceu.-----

--- **Com as abstenções dos vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, foi por maioria aprovada a 1.ª Alteração modificativa (revisão) ao Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2023, devendo a mesma ser submetida a aprovação da Assembleia Municipal, conforme determina a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea c) do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**-----

--- **ENCERRAMENTO:** - Pelas 15 horas e 42 minutos o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que

Câmara Municipal de Óbidos		249
Ata n.º 07/2023	Reunião de 10.04.2023	

por unanimidade foi aprovada em minuta no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Presidente e por mim, Octávio Manuel Dias Alves, que a lavrei.-----